



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 70/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 14/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA**

SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) FONTE: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) FONTE: 000

TCE - OK

Memorando 469/2020

De: Neide Marinez Caldato - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2020 às 16:16:09

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada GOVERNANÇABRASIL

As Secretarias Municipais de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos solicitam autorização para realizar Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas . Gestão de Patrimônio, de Almojarifado e Frotas.

Valor R\$ 43.800.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	11/02/2020 16:16:19	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8420-D310-1B5B-96E2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

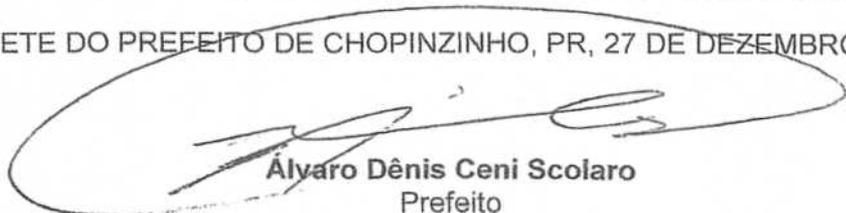
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, solicitam a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo das Secretarias de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos.

Os Gestores do Contrato serão os Secretários de Finanças, Senhora Luciani Monteiro Cenci e de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo. Os fiscais titulares serão a Senhora Josiane de Souza e Clevis Trindade da Silva e fiscais suplentes, Senhora Adrianes Perera e Senhor Dyonatan de Cesaro, respectivamente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças


Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05 ml

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none">● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio;● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP;● Normalização da Base Cadastral;● Avaliação Patrimonial;● Implantação de métodos de depreciação;● Adequação contábil;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão do Almoarifado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Análise da Base cadastral;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Controle e Avaliação;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas;● Integração entre os sistemas de frotas e o	3.650,00	43.800,00

06
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			patrimonial; ● Encerramento e Homologação;		
VALOR TOTAL DE PESQUISA					R\$ 43.800,00

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade que as Secretarias Municipais de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos, tem a necessidade de contratar empresa especializada para realizar o treinamento dos servidores, para fazer a gestão do Patrimônio Público e de Almojarifado e Frotas, tendo em vista que estes setores encontram-se deficientes por falta de qualificação.

Considerando a Portaria nº 634 do Tesouro Nacional, que determina que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

Considerando que os Municípios com menos de 50 (cinquenta) mil habitantes, devem concluir o levantamento patrimonial dos seus bens até 01 de janeiro de 2021, conforme publicação da Associação dos Municípios do Paraná, em 23 de setembro de 2019, conforme documento constante nesse processo.

Considerando que a gestão de almojarifado e frotas deve ser eficiente, proporcionando formas eficazes de controle de combustível, manutenção, pneus, padronização e cadastro de materiais, recebimento e entrega de materiais, mensuração de estoque, dentre outros.

Considerando que a Empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é detentora do Contrato nº 498/2018, a qual fornece a licença de uso de software integrado de Gestão Pública atendendo a todas as legislações Municipais, Estaduais e Federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, a qual é única empresa que pode dar treinamento dentro do sistema, por ser de sua propriedade, portanto o êxito do treinamento dependerá dessa mão de obra especializada, possuidora de expertise no sistema de gestão pública contratado atualmente por este Município.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará em 12 (doze) meses, conforme proposta anexa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, um ano.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Edvaldo Correa de Andrade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestores os Secretários de Finanças, Senhora Luciani Monteiro Cenci e de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo

8.3. Os fiscais titulares serão a Senhora Josiane de Souza e Clevis Trindade da Silva e fiscais suplentes, Senhora Adrianes Perera e Senhor Dyonatan de Cesaro, respectivamente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

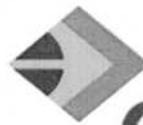

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

PROPOSTA DE SERVIÇO

Consultoria especializada em
Gestão do Patrimônio Público

Gestão de Almojarifado E Frotas ✓





Pato Branco, 17 de janeiro de 2020

À

Prefeitura de Chopinzinho - Pr

At. Sr. Álvaro Scolaro

Prezado Sr.,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

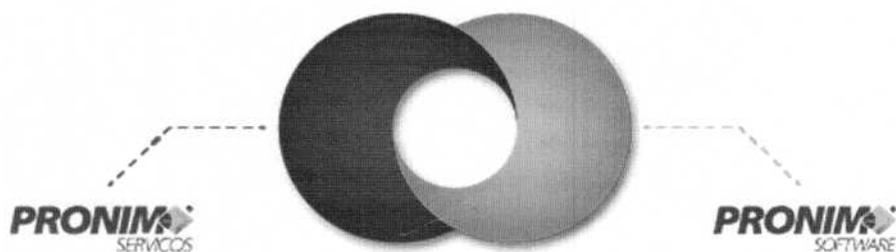
Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL



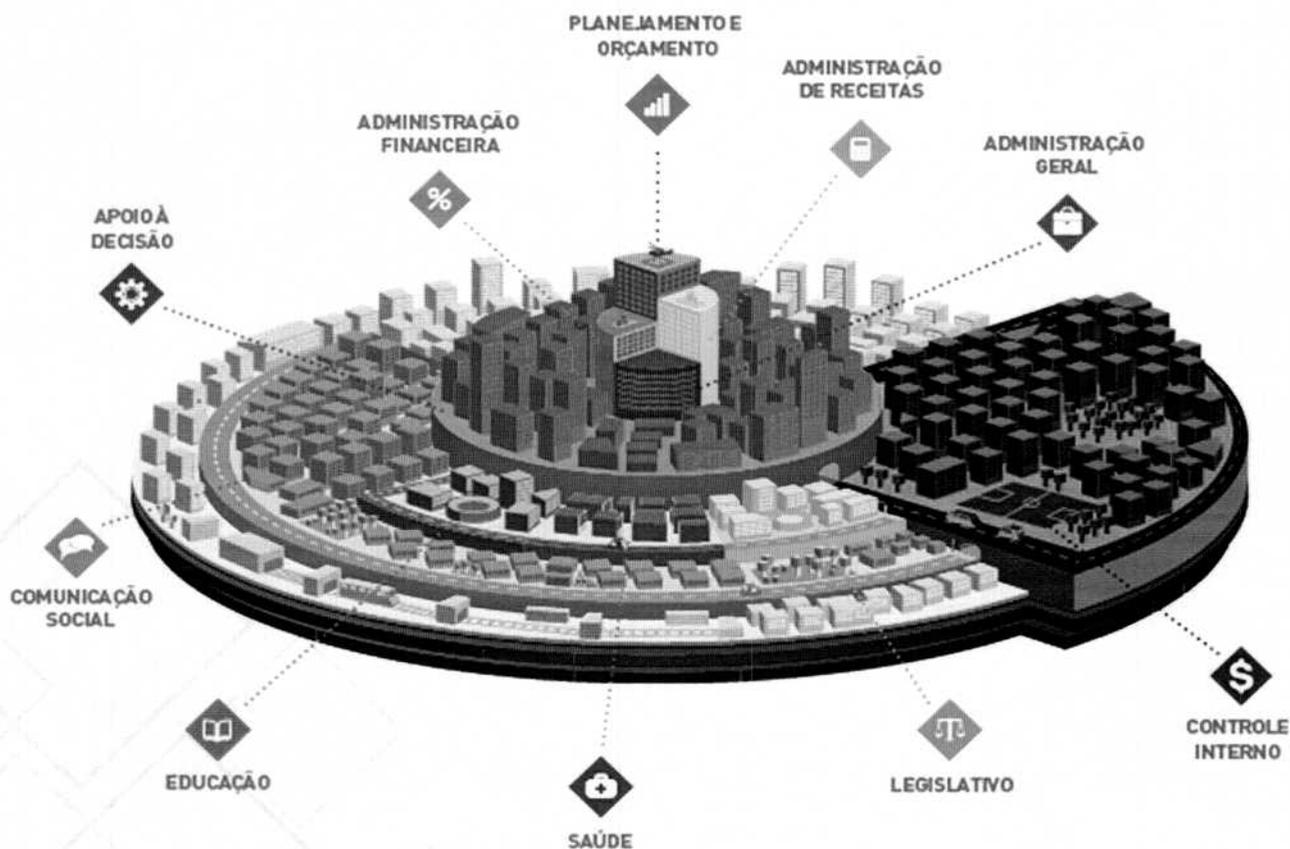
1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



2. Objeto da Proposta

Expressamos nosso agradecimento pela oportunidade e confiança empreendida à nossa empresa e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, apresentaremos a nossa proposta para prestação de serviço de Consultoria especializada em Gestão do Patrimônio Público e Gestão de Almojarifado.

Os serviços previstos nesta proposta têm como objetivo de prestar as Entidade Públicas e seus servidores/profissionais conhecimento e orientação que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere, permitindo, o mapeamento para identificação das atividades/processos desenvolvidos e cumprimento aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para o eficaz gerenciamento patrimonial, e controle de estoques através de almojarifado.

3. Contexto

Historicamente o controle orçamentário possuía maior importância nas entidades públicas, frente a este ambiente a gestão do patrimônio público vinha recebendo pouca atenção até a publicação em 2010 das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Esta normatização mudou o foco que havia sobre o orçamento e passou a exigir o controle e transparência sobre o patrimônio da entidade.

Dentre outros aspectos encontrados neste contexto podemos destacar:

- Desconhecimento da totalidade da base patrimonial;
- Patrimônio público em má conservação;
- Escassez de procedimentos que norteiam as atividades das unidades de controle patrimonial;
- Valores divergentes entre inscritos no patrimônio, e escriturados na contabilidade;
- Ausência de responsáveis pela conservação e manutenção dos bens em uso nos serviços da entidade.

Segundo a empresa Alínea Consultoria, mesmo após publicação da portaria 828/2011 que instituiu o cronograma para a implantação das NBCASP até o final de 2013, temos que ainda 47% dos estados brasileiros não estavam preparados para esta exigência no ano de 2014.

Alínea Consultoria <https://www.facebook.com/alineaconsultoria?ref=ts&fref=ts>

Para tanto a GOVERNANÇABRASIL oferece serviços de consultoria que contribuirão para o saneamento destas situações, conforme segue.



4. Descrição dos Serviços – GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

4.1. Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião Análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato
- Criação do Cronograma de Atividades
- Elaboração de decretos/portarias/regimentos para aprovação e aplicação, bem como regulamentação das atividades da área de patrimônio: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;
- Constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens: termos de responsabilidade, nota de transferência, nota de transporte, entre outros.

4.2. Treinamento dos servidores da gestão patrimonial em NBCASP

Os Consultores da GOVBR irão aplicar treinamento para os integrantes da administração patrimonial nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) facilitando a gestão do patrimônio existente na ENTIDADE. O treinamento terá carga horária de 8 horas e abrange os seguintes temas: Base legal do patrimônio público; A importância do Setor de Patrimônio; Fluxo de Negócio; NBCASP – Conceitos gerais; O que deve se ativar no patrimônio; e Atendimento ao TCE.

Os treinamentos serão aplicados nas dependências da Entidade, que por sua vez, deverá montar as turmas, convocar as pessoas, providenciar e disponibilizar as instalações físicas, equipamentos necessários e coffee break para aplicação. Exemplo: laboratório de informática.

4.3. Normalização da Base cadastral dos Bens

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- BENS MÓVEIS: Elaboração das classificações de bens móveis, de acordo com o PCASP; Identificação das localizações onde os bens estão sendo utilizados;
- BENS IMÓVEIS: Elaboração das classificações de bens imóveis, de acordo com o PCASP; Recolhimento de documentos que comprovem as incorporações e baixas dos bens imóveis;

Obs: Não estão inclusas tarefas de inventário patrimonial, que já está sendo realizado pelo cliente.

4.4. Avaliação Patrimonial



Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- BENS MÓVEIS - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.
- BENS INTANGÍVEIS - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.
- BENS IMÓVEIS – Acerca das possíveis formas de avaliação (cabrerá a Entidade decidir a forma e realizar os laudos, através de imobiliárias, profissionais com CRECI, engenheiro do quadro próprio, dentre outros).

4.5. Implantação de métodos de depreciação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- BENS MÓVEIS – implantação do método de depreciação que melhor reflete a realidade do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.
- BENS INTANGÍVEIS - implantação de exaustão do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.
- BENS IMÓVEIS - implantação do método de depreciação que melhor reflete a realidade do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.

4.6. Adequação Contábil.

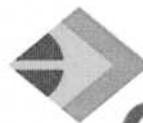
Os Consultores da GOVBR irão:

- Apresentar os relatórios para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o MCASP;
- Indicar o relacionamento entre a classificação do item patrimonial, com a conta contábil que sofrerá a variação patrimonial quando o item tiver movimentação com reflexo contábil;
- Indicar os lançamentos contábeis (partida e contrapartida) para todas as variações patrimoniais executadas no decorrer das atividades da Administração Patrimonial. As movimentações necessárias são incorporação, baixa, depreciação e avaliação, sendo que os lançamentos deverão ser informados por classificação de itens, e tipo da movimentação de incorporação, podendo ser por compra, construção, permuta, reposição, venda, doação, sinistro, desfazimento, transferência ou morte;
- Aplicar capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para executar os processos que refletem na contabilidade.

4.7. Encerramento e Homologação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão, assinatura e resguardo dos termos de responsabilidade, e;



- Emissão do inventário físico atualizado.
- Registro de documentação de encerramento e homologação dos serviços.

5. Metodologia de Trabalho

- O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da Entidade, para:
 - Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
 - Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da Entidade;
 - Cooperar com a equipe da administração patrimonial da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
 - Montar o calendário das visitas; e
 - Iniciar a prestação dos serviços.
- Para efeito de estimativa de trabalho são previstas duas visitas mensais, com duração de 06 horas cada, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O quantitativo de horas/mês poderá ser alterado, desde que não ultrapasse o total de 144 horas previstas no contrato.
- Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Entidade.
- Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de patrimônio, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

6. A entidade deverá criar uma comissão multidisciplinar, com a finalidade de acompanhamento dos trabalhos previstos neste serviço de consultoria, envolvendo os responsáveis das seguintes áreas: Secretaria de Administração; Contabilidade; Controlado Interno; Assessoria Jurídica; Setor de Patrimônio; Setor de Almoxarifado; Setor de Compras; e Setor de Licitações.

7. Consultoria Especializada em Gestão de Almoxarifado

7.1.1. Procedimentos iniciais

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião para análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato
- Criação do Cronograma de Atividades
- Análise da legislação existente na entidade
- Elaboração de normatizações/regimentos para aprovação e posterior aplicação no desenvolvimento dos trabalhos.
- Elaboração do fluxo de entrada/saída e demais lançamento de materiais de consumo.

7.2 Análise da base cadastral

Os Consultores da GOVBR irão realizar os serviços de:

- Captação de backup
- Análise da base cadastral de produtos da entidade

7.3 Orientação na Organização de Métodos de trabalho

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Levantamento de dados de matérias cadastrados na base de dados da entidade, verificando as parametrizações de controle de vencimentos, estocagem, estoque mínimo, locais físicos e tipos de aplicações dos materiais.
- Orientar na normatização e inserção de informações da entrada e saída de materiais da entidade.
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor: Notas de Entrada e Saída, requisições de compras, entre outros.
- Criação de órgãos requisitantes e almoxarifados centrais e de distribuição da entidade.

7.4 Controle e Avaliação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Acompanhamento mensal dos serviços executados, verificando a correta tramitação das notas, mercadorias, e demais documentações da entidade através de relatórios de análise elaborados em conjunto com o consultor e a entidade.
- Recomendações mensais de ajustes de tramitações realizadas de forma incorreta na entidade.

7.5 Encerramento e Homologação



Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão de relatórios de saída e entrada de materiais
- Emissão de relatórios de estoque, e consumo realizado por órgão/unidade.

7.6 Metodologia de Trabalho

- O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Almoxarifado da Entidade, para:
 - Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
 - Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de almoxarifado da Entidade;
 - Cooperar com a equipe da administração de almoxarifado da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
 - Montar o calendário das visitas; e
 - Iniciar a prestação dos serviços.
- Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de 01 visita mensal, com duração de 1 (um) dia útil cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O número de visitas/mês pode ser alterado conforme andamento dos trabalhos, desde que não ultrapasse o total de 65 horas contratadas.
- Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Entidade.
- Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de almoxarifado, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

8 Objeto da Proposta Frotas

Expressamos nosso agradecimento pela oportunidade e confiança empreendida à nossa empresa e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, apresentaremos a nossa proposta para prestação de serviço de Consultoria especializada em Gestão da Frota.

Os serviços previstos nesta proposta têm como objetivo de prestar as Entidade Públicas e seus servidores/profissionais conhecimento e orientação que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere, permitindo, o mapeamento para identificação das atividades/ processos desenvolvidos e cumprimento aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

9 Contexto

Com a evolução das exigências e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o enfoque no controle de gastos públicos fica cada vez mais evidenciado. Os demais órgãos controladores buscam obter informações que indiquem o gasto real da chamada "máquina pública".

O prefeito de Rio Branco do Ivaí (Região Central) na gestão 2009-2012, Rui Manoel Lopes Louro, foi punido por falhas graves na gestão de combustíveis e tentativa de fraude no envio das informações obrigatórias sobre esse tipo de despesa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/ex-prefeito-de-rio-branco-do-ivai-e-punido-por-fraude-em-gastos-com-combustivel/3655/N>

MP-PR lança projeto "Transparência nos Municípios" 24/03/2015 17:10

"...O projeto envolverá todos os membros com atribuições na área do patrimônio público, que atuarão junto às prefeituras e câmaras, fiscalizando e propondo a regularização dos portais locais, por meio da assinatura de termos de ajustamento de conduta (TAC), expedição de recomendações administrativas e, caso necessário, o ajuizamento de ações civis públicas. Para isso, os municípios poderão adaptar a ferramenta já utilizada ao previsto na legislação – que exige o fornecimento de informações pormenorizadas, dentre outras, sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos – ou aderir ao portal "Transparência Municípios", desenvolvido pela Celepar e disponibilizado gratuitamente a todos os entes públicos interessados."

Esta ação do Ministério Público, visa verificar o atendimento do art. 48, caput, da Lei Complementar n.º 101/2000, denominada "Lei da Transparência", que firma junto aos entes públicos o TAC (Termo de Ajuste de Conduta), onde a entidade se compromete a publicar informações exigidas.

Entre as situações apontadas nesta ação, destaca-se o item, "Consta o controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias? ".

<http://www.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=5225>

Ex-prefeito de Rio Branco do Ivaí é punido por fraude em gastos com combustível

O prefeito de Rio Branco do Ivaí (Região Central) ..., foi punido por falhas graves na gestão de combustíveis e tentativa de fraude no envio das informações obrigatórias sobre esse tipo de despesa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). O ex-gestor terá que devolver R\$ 102.517,88 gastos indevidamente e pagar duas multas, que somam R\$ 11.702,76.

...Entre elas estão compra de combustível em quantidade até sete vezes superior à capacidade de armazenamento; autorização para o abastecimento de veículos que não pertenciam à frota municipal; controle insuficiente de consumo; veículos e máquinas com marcador de quilometragem ou de horas trabalhadas fora de funcionamento; e inexistência de diário de bordo dos veículos, que possibilitariam a aferição da quilometragem rodada diariamente e mensalmente.

Planilhas rasuradas impediam a conferência das informações. Requisições, quando existentes, não identificavam placa do veículo abastecido. A quilometragem média por litro de combustível informada (padronizada em 5 km para os ônibus e 8 km para as ambulâncias) desconsiderava fatores que influenciam o consumo, como rotas percorridas e condições das estradas.

<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/ex-prefeito-de-rio-branco-do-ivai-e-punido-por-fraude-em-gastos-com-combustivel/3655/N>

Cinco prefeituras são notificadas por desvio no uso de combustíveis

Cerca de 1 milhão de litros foram identificados como gastos por 1.790 veículos de 43 entidades sem que houvesse variação no hodômetro/horímetro. Ou seja, o combustível teria sido gasto sem que o veículo se movimentasse.

<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/cinco-prefeituras-sao-notificadas-por-desvio-no-uso-de-combustiveis/3613/N>

Juntamente com a necessidade do controle patrimonial onde os veículos são parcela extremamente significativa, o combustível segue linha de controle em paralelo e com igual importância. Identificar qual o veículo, o condutor e qual o roteiro utilizado para justificar o gasto público é de primordial relevância para a transparência da gestão destes ativos.

Para atender tais normativas, é primordial que a entidade possua a gestão da frota pública com processos organizados e com informações consistentes.

Dentre as principais irregularidades encontradas em entidades públicas, destacam-se:

- Ausência de diário de bordo em veículos;
- Falha nos controles de saldos de combustíveis, peças, pneus e serviços;
- Falha na identificação dos condutores;
- Falta de manutenções preventivas;
- Falta de normativa que institua o fluxo operacional;
- Dificuldades em levantar o custo de uso/manutenção de veículos

Para tanto a GOVERNANÇABRASIL oferece serviços de consultoria que contribuirão para o saneamento destas situações, conforme segue.



10 Descrição dos Serviços

10.1 Procedimentos iniciais

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião Análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato
- Criação do Cronograma de Atividades
- Análise de documentação dos veículos existentes na entidade
- Elaboração de normatizações/regimentos para aprovação e posterior aplicação no desenvolvimento dos trabalhos.
- Elaboração do fluxo de entrada e lançamento de abastecimentos, peças, pneus e lubrificações dos veículos.
- Captação de backup e análise da base cadastral de veículos e implementos
- Orientação de nova metodologia de cadastramento e padronização de registros e classificações

10.2 Orientação na Organização de Métodos de trabalho

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Levantamento de dados cadastrais, finalidade do veículo/equipamento, documentos, responsáveis pela utilização, informações de seguro e de revisões programadas, bem como controle de documentos de habilitação dos motoristas;
- Revisão ou recadastramento da frota municipal, com base em dados históricos dos mesmos;
- Orientar na normatização da utilização de veículos e equipamentos, definir responsabilidades e atribuições para os motoristas;
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, requisições de abastecimento, de revisões, diário de bordo, entre outros;
- Criação de centro de custos e planos de manutenção dos veículos/equipamentos;
- Controle de pneus, em qual veículo foi aplicado, rodagem, ... ;
- Agenda de compromissos;

10.3 Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Orientar na remessa de dados referentes ao módulo de Frotas (controle interno) para SIM-AM TCE-PR durante a vigência do contrato.
- Esclarecimento de dúvidas sobre as mensagens de retorno e de encerramento do sistema do tribunal.

10.4 Integração entre os sistemas de administração de frotas e o patrimonial

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Integração entre os sistemas PRONIM® AF e PRONIM® PP.
- Orientação sobre as operações interligadas entre os sistemas e suas interdependências

Obs1: Oportunidade de oferecer o sistema PRONIM® PP.

Obs2: Este serviço de integração já possui assessoria formatada e disponível no portal de serviços da empresa.

10.5 Encerramento e Homologação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão do relatório de veículos e equipamentos atualizados
- Registro de documentação de encerramento e homologação dos serviços.

10.6 Metodologia de Trabalho

- a) O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- b) Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Frotas da Entidade, para:
 - Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
 - Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de frotas da Entidade;
 - Cooperar com a equipe da administração de frotas da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;



- Montar o calendário das visitas; e
 - Iniciar a prestação dos serviços.
- c) Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de uma visita mensal, com duração de 2 (dois) dias úteis consecutivos cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade.
- d) Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- e) Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- f) As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Entidade.
- g) Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- h) A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- i) O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de frotas, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

11 Valores

Condições	Quantidade	(R\$)	Total (R\$)
Mensal	12	3.650,00	43.800,00
Total:			43.800,00

12 Prazo

- Prazo para execução dos serviços 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

13 Forma de Pagamento

- No 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço.

14 Validade da Proposta

- 30 dias após a data da sua emissão.

15 Localização



- Salvo por caso fortuito ou força maior a contratante deverá notificar a contratada com antecedência previamente a mudança de local onde serão desenvolvidas as atividades.

De acordo: ____/____/____

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR

Armando Olimo Jr.

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa, 1183
Térreo Andar 1 e 2
Bairro Velha
89036-001 Blumenau - SC

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do **Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO
LUIZ
KORNELY:
38254310
963

Assinado de
forma digital
por JOAO LUIZ
KORNELY:38254
310963
Dados:
2019.10.01
14:10:14 -03'00'

A black circular stamp with white text inside.

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310
963

Assinado de
forma digital por
JOAO LUIZ
KORNELY:3825431
0963
Dados: 2019.10.01
14:10:57 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de
forma digital por
KORNELY: JOAO LUIZ
38254310 KORNELY:3825431
963 0963
Dados: 2019.10.01
14:11:23 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

JOAO LUIZ Assinado de
forma digital por
KORNELY: JOAO LUIZ
38254310 KORNELY:382543
963 10963
Dados: 2019.10.01
14:11:45 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO
LUIZ
KORNELY
:3825431
0963

Assinado de
forma digital
por JOAO LUIZ
KORNELY:3825
4310963
Dados:
2019.10.01
14:12:09 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO
LUIZ
KORNELY:
38254310
963

Assinado de
forma digital
por JOAO LUIZ
KORNELY:38254
310963
Dados:
2019.10.01
14:12:33 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

JOAO LUIZ Assinado de
KORNELY: forma digital por
38254310 JOAO LUIZ
963 KORNELY:382543
10963
Dados: 2019.10.01
14:13:04 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO
LUIZ
KORNELY:
38254310
963

Assinado de
forma digital por
JOAO LUIZ
KORNELY:38254
310963
Dados:
2019.10.01
14:13:34 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB**– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

JOAO LUIZ Assinado de
KORNELY: forma digital por
38254310 JOAO LUIZ
963 KORNELY:382543
10963
Dados: 2019.10.01
14:14:24 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310
963

Assinado de forma
digital por JOAO LUIZ
KORNELY:38254310963
Dados: 2019.10.01
14:15:12 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXEUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma
digital por JOAO
KORNELY: LUIZ
38254310 KORNELY:3825431
0963
963 Dados: 2019.10.01
14:15:48 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SAÚDE**, composto pelo produto **SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:38
254310963

Assinado de forma
digital por JOAO LUIZ
KORNELY:382543109
63
Dados: 2019.10.01
14:16:39 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma
digital por JOAO
KORNELY:3 LUIZ
825431096 KORNELY:38254310
963
3 Dados: 2019.10.01
14:17:39 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:38
254310963

Assinado de forma
digital por JOAO LUIZ
KORNELY:382543109
63
Dados: 2019.10.01
14:18:18 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente



JOAO LUIZ
KORNELY:38
254310963

Assinado de forma
digital por JOAO LUIZ
KORNELY:38254310963
Dados: 2019.10.01
14:19:08 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:3
825431096
3

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
KORNELY:38254310963
Dados: 2019.10.01 14:19:59 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma
digital por JOAO
KORNELY: LUIZ
38254310 KORNELY:3825431
0963
963 Dados: 2019.10.01
14:20:35 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310
963

Assinado de
forma digital por
JOAO LUIZ
KORNELY:382543
10963
Dados: 2019.10.01
14:21:26 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ
KORNELY:38
254310963

Assinado de forma
digital por JOAO
LUIZ
KORNELY:382543109
63
Dados: 2019.10.01
14:22:08 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma
digital por JOAO
KORNELY: LUIZ
38254310 KORNELY:3825431
0963
963 Dados: 2019.10.01
14:22:50 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de
forma digital por
KORNELY: JOAO LUIZ
38254310 KORNELY:382543
10963
963 Dados: 2019.10.01
14:23:37 -03'00'

VÁLIDO
ATÉ
20/03/2020

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

Associações dos Municípios do Paraná

- A AMP
- Municípios
- Jurídico
- Educação
- FPM
- Cursos
- Contato

Jurídico
23/09/2019

Municípios com menos de 50 mil habitantes terão que concluir levantamento patrimonial até 01/01/2021

Os municípios com até 50 mil habitantes terão que concluir o levantamento patrimonial dos seus bens até 1 de janeiro de 2021. Para as cidades com mais de 50 mil habitantes, o prazo final é 1 de janeiro de 2020. A exigência consta do Artigo 13 da Portaria nº 634 (Secretaria do Tesouro Nacional).

A AMP (Associação dos Municípios do Paraná) chama a atenção para o problema porque, mesmo sabendo que têm prazo para fazer o levantamento, muitos prefeitos ainda não iniciaram o trabalho. Calcula-se que cerca de 70% dos 399 municípios do Estado ainda não fizeram o levantamento.

Segundo a Lei 4.320/64, o levantamento compreende todos os bens com durabilidade superior a dois anos: mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas; imóveis; de domínio público (ruas, avenidas, praças, parques, estradas rurais, pontes, bueiros e iluminação pública); e demais bens que integrem ao patrimônio de cada município.

O levantamento patrimonial é um mecanismo de gestão do controle dos bens públicos. Objetiva a maior eficácia possível tanto na utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto na sua anulação/extinção. O controle rígido dos bens públicos previne e dificulta o extravio ou furto do patrimônio das prefeituras e, ainda, facilita a identificação dos responsáveis por eventuais prejuízos causados aos municípios.

Inventário deve ser feito por especialistas

De acordo com o princípio da segregação de funções de execução e de controle, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o inventário de bens deve ser feito por pessoas estranhas à gestão de patrimônio. Por isso, é aconselhável que seja conduzido por especialistas de fora do órgão a ser inventariado.

Não há nenhum impedimento quanto à terceirização dos serviços de levantamento patrimonial de bens públicos permanentes, conforme os Acórdãos do Tribunal de Contas Números 1.351/2003, 2.310/2007, 2.366/2007, e 1.836/2008.

Ocorre que o serviço demanda conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais geralmente não possuem, seja porque não faz parte das atribuições funcionais para as quais foram contratados, seja pelo acúmulo de serviços ao qual são acometidos, ou pela própria carência técnica para tanto.

Desta forma, o ideal é a contratação de empresa terceirizada com a devida capacidade técnica para a realização do inventário anual de bens públicos.

Os prefeitos que não cumprirem esta exigência estão sujeitos às sanções tanto do Tribunal de Contas do Estado quanto da justiça comum, a partir de ações ajuizadas pelo Ministério Público, como por exemplo ações de improbidade administrativa.

Assessoria de Comunicação da AMP

AURÉLIO MUNHOZ

Reg. Prof. Mtb: 2.635/10.

Telefones: 41-3223-5733 e 41-99544-0404.

Arquivo anexado:

- patrimonio.jpg

© 2016 - AMP - Associação dos Municípios do Paraná
CNPJ: 76.694.132/0001-22

Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401 - Centro
80.020-010 - Curitiba - PR - (41) 3223-5733

Este Portal é de responsabilidade da AMP - Associação dos Municípios do Paraná

48
ml



PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 244, de 16 de julho de 2012, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008; e

Considerando a atribuição do Conselho Federal de Contabilidade de regular os princípios contábeis e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica, conforme a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que altera do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, **resolve:**

Art. 1º As regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sob a mesma base conceitual são estabelecidas por esta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Secretaria do Tesouro Nacional – STN promoverá a gestão da implantação, no âmbito da Federação, dos procedimentos contábeis das entidades do setor público, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, por meio de normativos e orientações técnicas, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º As diretrizes, conceitos e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, sem prejuízo de outros atos normativos e outras publicações de caráter técnico, são consubstanciados nos seguintes instrumentos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

II - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC;

III - Notas Técnicas.

§ 1º O MCASP, cuja edição deve ser aprovada em ato normativo específico, é de observância obrigatória pelos entes da Federação.

§ 2º As IPC, de observância facultativa e de caráter orientador, são emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, normas e procedimentos contábeis relativos à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.

§ 3º Podem ser criados subgrupos de estudos de procedimentos contábeis, coordenados pela Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON/STN, cujo funcionamento e composição serão definidos em edital, com o intuito de assegurar a participação dos entes federativos no processo de revisão e aperfeiçoamento do MCASP e na elaboração das IPC.

§ 4º As Notas Técnicas são emitidas para elucidar algum ato normativo ou quando algum órgão ou entidade do setor público demandar o entendimento do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal no caso concreto, desde que não haja manifestação anterior aplicável ao mesmo, ou nos casos em que a STN julgar necessário.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

Art. 4º O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP estabelece conceitos básicos, regras para registro dos atos e fatos e estrutura contábil padronizada, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e observadas as NBC TSP.

§ 1º A estrutura do PCASP deve possibilitar sua utilização por todos os entes da Federação, permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, bem como a geração de base de dados para a consolidação das contas públicas.

§ 2º A relação das contas, a estrutura e as regras de funcionamento do PCASP, de observância obrigatória pelos entes da Federação, constarão do MCASP.

§ 3º Os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, ressalvadas as exceções permitidas no MCASP.

§ 4º A versão atualizada da relação de contas do PCASP será disponibilizada no sítio <www.tesouro.fazenda.gov.br>.

CAPÍTULO III

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

Art. 5º As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no MCASP de acordo com as NBC TSP, devem ser observadas obrigatoriamente pelos entes da Federação, de modo a permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com os procedimentos do PCASP.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Art. 6º Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público.

Art. 7º As variações patrimoniais devem ser registradas pelo regime de competência, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, convergir a contabilidade do setor público às NBC TSP e ampliar a transparência das contas públicas.

Parágrafo único. Nos registros contábeis, os entes da Federação deverão observar os seguintes aspectos:

I - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - demais aspectos patrimoniais previstos no MCASP.

CAPÍTULO V

DA INFORMAÇÃO DE CUSTOS

Art. 8º A informação de custos deve permitir a comparabilidade e ser estruturada em sistema que tenha por objetivo o acompanhamento e a avaliação dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública, bem como o apoio aos gestores públicos no processo decisório.

§ 1º Os entes da Federação devem implementar sistema de informações de custos com vistas ao atendimento dos arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O sistema de informações de custos a ser adotado deve observar o disposto na Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBC T 16.11, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º Os Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO dizem respeito ao registro da despesa e da receita sob o enfoque orçamentário no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. As regras concernentes aos PCO são de observância obrigatória e deverão constar do MCASP mediante aprovação por Portaria Conjunta da STN e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MPOG, sem prejuízo da legislação e de outros normativos vigentes.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS

Art. 10º Os Procedimentos Contábeis Específicos – PCE são os concernentes ao registro e evidenciação de fatos contábeis relacionados a situações que exigem tratamento diferenciado devido à sua complexidade ou às suas peculiaridades em decorrência da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os PCE são de observância obrigatória pelos entes da Federação conforme disposto no MCASP.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 11 O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

Art. 12 A consolidação nacional e por esfera de governo das contas de 2014, a ser realizada em 2015, bem como as dos exercícios seguintes, deverão observar, integralmente, as regras relativas ao PCASP e às DCASP, estabelecidas pelo MCASP.

Parágrafo único. A STN não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13 Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A consolidação nacional e por esfera de governo das contas nos exercícios e na forma a que se refere o art. 12 desta Portaria, bem como o Balanço do Setor Público Nacional – BSPN serão feitos com base nos dados coletados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Art. 15 Visando apoiar o processo de convergência às NBC TSP, bem como a implantação do PCASP, das DCASP e dos procedimentos descritos nesta Portaria, a STN promoverá o Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – SBCASP, sem prejuízo de outras ações de capacitação junto aos entes da Federação.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogados:

I - a Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011;

II - a Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012;

III - os arts. 2º a 9º da Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012;

IV - a Portaria STN nº 439, de 12 de julho de 2012; e

V - a Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO



Mariópolis (PR), 25 de janeiro de 2017.

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitações

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017

PARECER JURÍDICO

1.

O Município de Mariópolis pretende realizar a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa denominada GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de uso de *softwares*.

Justifica que: (a) a empresa é detentora exclusiva dos direitos autorais e única fornecedora dos *softwares* em questão, conforme se verifica dos certificados de propriedades expedidos pelo Sindicato das Empresas de Informática, bem como certidão firmada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação; (b) os referidos sistemas são aqueles que melhor atendem às necessidades e aos interesses desta administração, mormente para fins de cumprimento às exigências determinadas pelas instituições de controle dos atos



e gestão do orçamento público, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União; (c) alguns servidores já passaram por treinamentos e se encontram, portanto, adaptados a tais sistemas; (d) o preço proposto, segundo levantamento realizado, é compatível com aqueles praticados junto a outros municípios da região em situações análogas.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2.

2.1.

À luz do que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

No presente caso concreto, examinando os documentos apresentados, notadamente os Certificados de Propriedade fornecidos pelo Sindicato das Empresas de Informática e a Certidão firmada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, verifica-se que a empresa a ser contratada é, de fato, **detentora exclusiva dos direitos autorais e única fornecedora dos softwares em questão.**



Referidos sistemas, do que se vê, são aqueles que melhor atendem às necessidades da Administração, o que, realmente, torna inexigível a licitação, dada a inviabilidade de competição. Ou seja, resta devidamente justificada as razões da escolha da contratada.

O preço proposto, segundo informado pela autoridade solicitante, é compatível com aqueles praticados junto a outros municípios da região em situações similares.

Ademais, é importante destacar que a contratação da mencionada empresa é de salutar importância aos interesses do Município quanto ao desempenho de suas atividades burocráticas, seja em razão dos ditames legais ou em razão das exigências determinadas pelas instituições de controle de atos e gestão do orçamento público, uma vez que ela (empresa) tem por finalidade precípua o desenvolvimento de sistemas que visam auxiliar o gestor da coisa pública na correta condução de seus atos administrativos.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES:

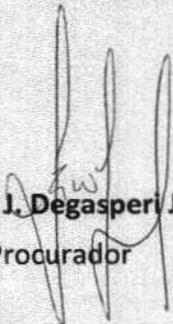
“... a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”. (in *Direito Administrativo Brasileiro*, 25ª ed., São Paulo: Malheiros, 2000, p. 254). (grifei).



3.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura ***inexigível*** dada à inviabilidade de competição, conforme previsão contida no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93¹.

É o PARECER, **salvo melhor juízo**.


Waldi J. Degasperi Jr.
Procurador

¹ Art. 25. É *inexigível* a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

PROCESSO LC n.º 221/2017

HOMOLOGADA 14/09/2017

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores.

FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
VALOR GLOBAL: R\$ 49.840,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 221

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

(Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado.

- Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos;
- Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR,
- Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio.

FORNECEDOR: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0018-50.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Pato Bragado – PR, em 13 de setembro de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
 de 14/09/17 FL. _____
Margo
 Visto

Margo B. Seibert
 MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4444
 de 15/09/17 FL. 05
Margo
 Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1241
 de 14/09/17 FL. _____
Margo
 Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação

Solicito abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para implantação e treinamento da equipe de servidores para melhoria do processo e rotinas conforme descrição a seguir.

Objeto:

- 1 – Implantação das rotinas de um processo de compras descentralizado, com a Utilização dos Sistemas de CM e LC existentes no Município;
- 2 – Parametrização de Editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, no sistema de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado;
- 3 – Treinamento dos servidores que irão operar os sistema de CM e LC;
- 4 – Implantação e sistematização do controle de estoque de mercadorias em Almoxarifado.

Objetivos:

- a) Organizar a estrutura administrativa de pessoal necessário para implantação e gestão do departamento de compras: Departamento Central no paço municipal e subordinados nas demais secretarias;
- b) Organizar a estrutura de tecnologia da informação necessária para integração dos sistemas do objetivo geral;
- c) Implantar o sistema de Almoxarifado visando a integração com os demais sistemas e a transparência no portal do município consoante com as informações enviadas ao Tribunal de Contas do Paraná;
- d) Consultoria de implantação de processo de gestão de compras, almoxarifado e patrimônio através da plataforma dos sistemas GOVBR;
- e) Capacitar os servidores para gerir e manter a integração do sistema de Almoxarifado, Sistema de Licitação, Sistema Contábil e Sistema de Patrimônio, para que as informações dos sistemas se mantenham consoantes às informações do portal de transparência do município, as enviadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estruturas físicas reais do patrimônio público e estoque de almoxarifado.

[Handwritten Signature]
 Agelo Juarez Fidler
 Secretário de Administração
 CPF nº 020.389.479-02
 Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1239 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
PORTARIA Nº 408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO Nº 119, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO Nº 120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017.....	Pg.01
ERRATA - PORTARIA Nº 402, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
CMAS - BDITAL Nº 010/2017.....	Pg.01
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 012/2017.....	Pg.01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

I - Fonte: 103 SM Sobre Trans. Constitucionais FUNDEB.....R\$ 5.000,00;
 II - Fonte: 107 Salário Educação.....R\$ 6.214,63;
 III - Fonte: 505 Royalties.....R\$ 108.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.
 Leomar Rohden
 Prefeito do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 551/2001, e nos termos da Solicitação de diárias n.º 106 e 107/2017, em anexo, **R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, para os servidores públicos abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Cidade de Chepéc - SC, no período compreendido entre os dias 12 e 13 de setembro de 2017, para buscar município que está internada em hospital daquela cidade, conforme justificado na solicitação de diárias anexas à esta Portaria, sendo:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação
Luis Alberto F. Beuren	Agente Operacional	Saúde
Fernanda Regina Brod	Colaborador Profissional II	Saúde

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.
 Leomar Rohden
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 119, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.
 O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e orientação do Departamento Jurídico, resolve **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica Revogado o Processo de Licitação nº 213, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017, e todos seus atos posteriores, que tem como Objeto a "Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas."

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.
 Leomar Rohden
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos; considerando ainda que, nos termos dos Incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excedente ou provável excedente de arrecadação do exercício corrente não onerem o limite do "caput" do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual). **D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 119.214,63 (cento e dezanove mil duzentos e catorze reais e sessenta e três centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
3.3.90.39.00 - 628 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 8.000,00
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.39.00 - 811 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 50.000,00
12.361.1150.2.024 - Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 - 1195 - Material de Consumo	
Fonte: 107.....	R\$ 6.214,63
3.3.90.39.00 - 1230 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 103.....	R\$ 5.000,00
02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1200.2.029 - Organização das Festividades do Município	
3.3.90.39.00 - 1882 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 20.000,00
02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
26.782.1350.2.038 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00 - 1882 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 30.000,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução e instalação de 62,21 m² de cobertura metálica em aluzinco trapezoidal com pintura epóxi e, estrutura metálica pintada em esmalte sintético Premium no Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel, localizado no Município de Pato Bragado - PR, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO REDISENHAIS E COMERCIAIS LTDA- ME, ao valor global final de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 12 de setembro de 2017.
 Margô Beatris Seibert
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA - PORTARIA Nº 402, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Na Portaria nº 402, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado - Edição nº 1237, de 06/09/2017 e Jornal O Presente - Edição nº 4442, de 08/09/2017, ONDE SE LÊ: 14 à 15 de setembro de 2017.
 LEIA-SE: 13 à 15 de setembro de 2017.

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CMAS - EDITAL Nº 010/2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pato Bragado convoca à todos os conselheiros titulares e convidados os conselheiros suplentes e demais interessados, para reunião a realizar-se no dia 12 de setembro de 2017, às 08:00h na sala de reuniões do Paço Municipal, com a seguinte pauta:

- Apresentação da Deliberação nº 066/2017 - CEAS/PR
 Obs.: Caso não possa comparecer, avisar seu suplente para que compareça.
 Pato Bragado, 06 de setembro de 2017.

Leila Michele Garcia
 Presidente do CMAS

CMAS - RESOLUÇÃO Nº 012/2017.

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Pato Bragado para incentivo Família Paranaense - Adesão espontânea.
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 937 de 12 de julho de 2007, e, considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária em 12 de setembro de 2017, **R E S O L V E**
 Art.1º- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Pato Bragado para incentivo Família Paranaense - Adesão espontânea referente a deliberação nº066/2017 - CEAS/PR.
 Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Pato Bragado, 12 de setembro de 2017.

Leila Michele Garcia
 Presidente do CMAS



63
ml



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: treinamento de servidores.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017 que a administração necessita Contratação de serviços de capacitação de servidores para sistemas operacionalização de sistemas. Conforme documentos acostados ao procedimento, o treinamento deve ser realizado pelo desenvolvedor do programa, o que inviabiliza a competição. Tais afirmações encontram-se no procedimento licitatório. Momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema. Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada. Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

"O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]

ml



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

- 1- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 2- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]"

No caso em tela, somente a empresa fabricante tem o objeto que se pretende adquirir, o que segundo atestado anexo, a empresa é única detentora da marca que comercializa com exclusividade, o que nas atuais circunstâncias, impossibilita a concorrência do certame.

Não cabe à procuradoria jurídica questionar se a presente aquisição é a melhor escolha ou não, entretanto, esta mesma procuradora firmou parecer na inexigibilidade 006/2016, onde a desenvolvedora do sistema foi contratada para:

Cláusula primeira - Do objeto

Implantação, Parametrização e treinamento de novos sistemas exigidos por lei (ESOCIAL; REGISTROS DO STM –SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO e PORTAL DO SERVIDOR CONTRA CHEQUE ON LINE) bem como a manutenção destes e dos demais SISTEMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARES, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, sendo:

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	Implantação, Parametrização e treinamento	Valor Mensal de manutenção
COMPRAS E MATERIAIS		R\$ 280,00
PATRIMONIO PUBLICO		R\$ 175,00

Podemos notar que dois dos objetos que se pretende treinar foram contratados somente quanto à manutenção, o que se entende que o treinamento e a capacitação de servidores para sua utilização deve ter se dado há alguns anos. Entendo que a mudança de lotação de servidores e os avanços tecnológicos autorizariam ao treinamento mais aprofundado do sistema, devido ao transcurso de no mínimo cinco anos da última atualização.

Ressalte-se que o procedimento de inexigibilidade de Licitação nº 17 foi revogado conforme decreto anexo, diante da alteração do objeto/valor

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, ante a exclusividade do fornecedor. É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de setembro de 2017.

Marilga Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100 - Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de setembro de 2017.

De: Secretária de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.08.387 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

3.3.90.39.48.410 - Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.48.651 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

Cordialmente,

Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

66
ml

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 (Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado;

- Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos;
- Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR,
- Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme solicitação formalizada pelo Secretário de Administração, em anexo ao processo.

FORNECEDOR

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0018-50, com sede na Rua João pessoa, 1183 – 1.º andar – Velha – Cidade de Blumenau – SC, CEP 80.036-001, neste ato representado pelo Senhor(a) Diretor SILVIO LUIS STROZZI, portador do CPF nº 488.200.089-04.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se da única empresa do ramo apta a dar suporte aos produtos, tudo conforme Termos do Inciso I e II, e "caput" do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), sendo:

R\$ 26.000,00 referente à Consultoria Patrimonial; R\$ 14.000,00 referente à Consultoria do sistema central de Compras; R\$ 3.000,00 referente aquisição e Implantação do sistema TP, e R\$ 6.840,00 referente a manutenção do sistema TP, por período de 12 (doze) meses.

Item	Valor Implantação R\$	Valor Mensal R\$	Total (R\$)
Consultoria Patrimonial			26.000,00
Consultoria Central de Compras			14.000,00
Sistema Pronim TP Tramitação de Processos	3.000,00	570,00	9.840,00
			49.840,00

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

67
ml

Da dotação orçamentaria,

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.08.387 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

3.3.90.39.48.410 - Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.48.651 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticado no mercado.

Pato Bragado, em 13 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dise D. B. Ziegmann
Dise D. B. Ziegmann

Joratan Fernandes
Joratan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, ao valor global de R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), para entrega dos veículos revisados, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de setembro de 2017.


LEOMAR RODDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1242
de 15/09/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4445
de 19/09/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

69
m

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas.

Comunico a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PROPOSTA DE SERVIÇO

Consultoria especializada em
Gestão do Patrimônio Público, Central de
Compra e Sistema de Controle de processos.





GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

71
ml

Cascavel, 18 de agosto de 2017.

À

Prefeitura de Pato Bragado

Leomar Rohden

Prefeito

Prezado Sr.,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

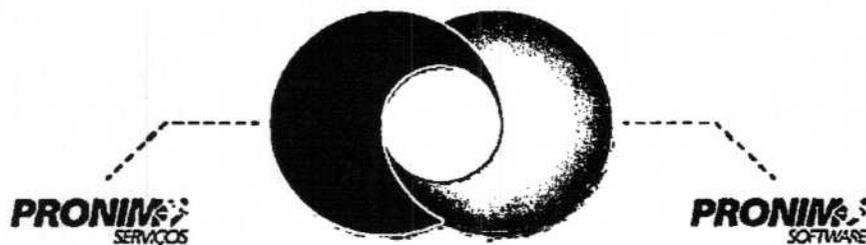
Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL



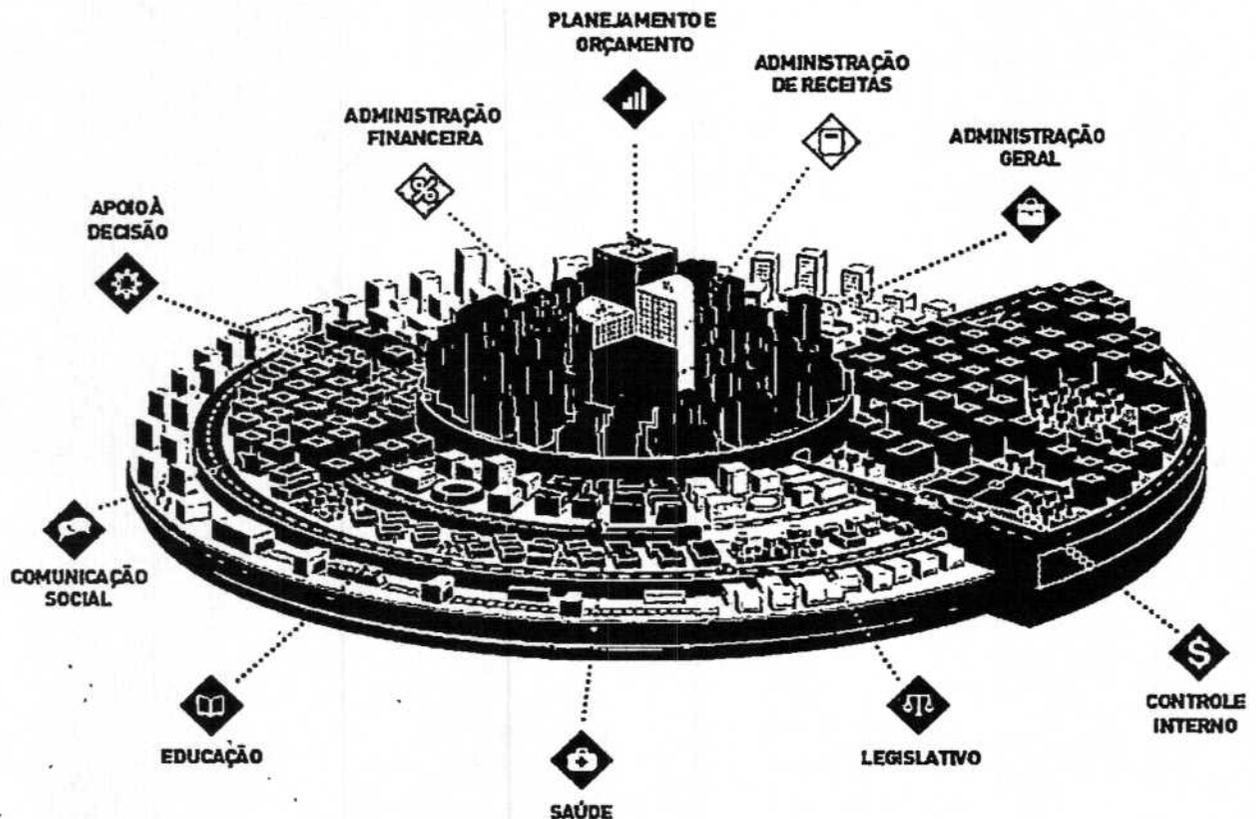
1. Institucional

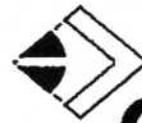
A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

73
ml

6. Descrição

Item	Valor Implantação R\$	Valor Mensal R\$	Total (R\$)
Consultoria Patrimonial		4 parcelas de R\$ 6.500,00	26.000,00
Consultoria Central de Compras		4 parcelas de R\$ 3.500,00	14.000,00
Sistema Pronim TP Tramitação de Processos	01 parcela de 3.000,00	570,00	9.840,00
			49.840,00

- As despesas com deslocamento, hospedagem e refeição do Consultor da GOVBR já estão inclusas no valor.

7. Forma de Pagamento

- Mensalmente, no 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço.

8. Validade da Proposta

- 60 dias após a data da sua emissão.

9. Localização

- Salvo por caso fortuito ou força maior a contratante deverá notificar a contratada com antecedência previamente a mudança de local onde serão desenvolvidas as atividades.

De acordo: _____/_____/_____

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Elisson Adriano Zeilmann

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Gerente Comercial – Tel. (45) 3036-2000 / (45) 98802-5107 - elisson.zeilmann@govbr.com.br

74
ml



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0018-50

Certidão n°: 136908547/2017

Expedição: 13/09/2017, às 09:55:27

Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0018-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:37:31 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **3366.4927.3621.7819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
 Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
 | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00165960/0018-50

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Nome Fantasia: GOVBR

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/08/2017	28/08/2017 a 26/09/2017	2017082802062581845001
09/08/2017	09/08/2017 a 07/09/2017	2017080901271813210055
21/07/2017	21/07/2017 a 19/08/2017	2017072102282151156421
02/07/2017	02/07/2017 a 31/07/2017	2017070201020755485579
13/06/2017	13/06/2017 a 12/07/2017	2017061302075781660029
25/05/2017	25/05/2017 a 23/06/2017	2017052502031081668953
06/05/2017	06/05/2017 a 04/06/2017	2017050603085421097607
17/04/2017	17/04/2017 a 16/05/2017	2017041700583627636191
29/03/2017	29/03/2017 a 27/04/2017	2017032902094543670804
10/03/2017	10/03/2017 a 08/04/2017	2017031001452275929092
19/02/2017	19/02/2017 a 20/03/2017	2017021901515060625695
31/01/2017	31/01/2017 a 01/03/2017	2017013101533033161880
12/01/2017	12/01/2017 a 10/02/2017	2017011202260622419710
24/12/2016	24/12/2016 a 22/01/2017	2016122402512656587374
05/12/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	2016120500434354651306
16/11/2016	16/11/2016 a 15/12/2016	2016111601544397545676
28/10/2016	28/10/2016 a 26/11/2016	2016102802122368422410
09/10/2016	09/10/2016 a 07/11/2016	2016100904361788814616
20/09/2016	20/09/2016 a 19/10/2016	2016092001201142089300
01/09/2016	01/09/2016 a 30/09/2016	2016090101515444545853
13/08/2016	13/08/2016 a 11/09/2016	2016081301405093003187
25/07/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	2016072500541193236510
06/07/2016	06/07/2016 a 04/08/2016	2016070602271985722963
17/06/2016	17/06/2016 a 16/07/2016	2016061703130797814461
29/05/2016	29/05/2016 a 27/06/2016	2016052901205661824913
10/05/2016	10/05/2016 a 08/06/2016	2016051001351715183265
21/04/2016	21/04/2016 a 20/05/2016	2016042101401700877228
02/04/2016	02/04/2016 a 01/05/2016	2016040202241465238208
14/03/2016	14/03/2016 a 12/04/2016	2016031408474117053125
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021905085457764192
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013106232544219658
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011202415180849846
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122407130725680288

05/12/2015 05/12/2015 a 03/01/2016 2015120506105186359820
16/11/2015 16/11/2015 a 15/12/2015 2015111602240152446060
28/10/2015 28/10/2015 a 26/11/2015 2015102804061611813759
09/10/2015 09/10/2015 a 07/11/2015 2015100904463014269838
20/09/2015 20/09/2015 a 19/10/2015 2015092004470703108508
01/09/2015 01/09/2015 a 30/09/2015 2015090102465428014332
13/08/2015 13/08/2015 a 11/09/2015 2015081303060743811283
25/07/2015 25/07/2015 a 23/08/2015 2015072501422220937060
06/07/2015 06/07/2015 a 04/08/2015 2015070602233730353709
17/06/2015 17/06/2015 a 16/07/2015 2015061703521638304638
29/05/2015 29/05/2015 a 27/06/2015 2015052904135798182660
10/05/2015 10/05/2015 a 08/06/2015 2015051002591619937360
21/04/2015 21/04/2015 a 20/05/2015 2015042102344205245838
02/04/2015 02/04/2015 a 01/05/2015 2015040205190670656963
14/03/2015 14/03/2015 a 12/04/2015 2015031404324838072766
23/02/2015 23/02/2015 a 24/03/2015 2015022306574780042204
02/02/2015 02/02/2015 a 03/03/2015 2015020206053406498551

Resultado da consulta em 13/09/2017 às 09:48:59

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

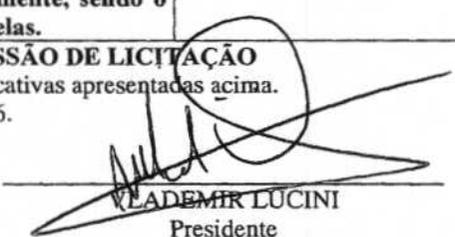
78
m

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Referência Normativa: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.	2. DATA DA EMISSÃO 11/05/2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25.	4. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
5. OBJETO Concessão de licença de uso por prazo determinado, bem como, serviços de implantação, atualização e Atendimento Técnico conforme necessidade dos softwares de computadores para gestão pública, sendo: DEISS - Declaração Eletrônica de ISS, NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ARI Cidadão e Consultoria em Gestão do Patrimônio Público.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR - Nota Fiscal.			
7. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR O processo de inexigibilidade justifica-se conforme Artigo 25, da Lei de Licitações 8.666/93.			
8. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: O Município, já utilizada os softwares da empresa a aproximadamente 15 (anos); A empresa é a única do ramo que possui escritório com atendimento presencial e via telefone na região Sudoeste do Estado do Paraná, sendo o mesmo no Município de Pato Branco;			
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada.			
10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em razão da referida empresa ser a única do ramo a possuir escritório na região Sudoeste do Estado, sendo no Município de Pato Branco.			
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0301 - ADMINISTRAÇÃO - D. A. 04.122.0004.2.004 - Manter as Atividades da Administração Geral 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica			
EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS			
12. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: Será pago o valor total de RS 84.730,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais). O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, sendo o mesmo em 12 (doze) parcelas.		13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Após Emissão de Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços, devidamente rubricada pelo Departamento Municipal de Administração.	
14. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme justificativas apresentadas acima. DATA: 13 de Maio de 2016.			


VLADEMIR LUCINI
Presidente

000003



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

79
ml

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De acordo:

Ezerquiel Fernandes – OAB 54438

16. PROCESSO

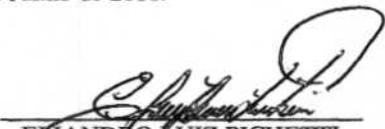
(X) CONCLUÍDO

() CANCELADO

17. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Analisando o processo acima Adjudico e Homologo o presente processo, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.

DATA: 03 de Junho de 2016.


ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Prefeito Municipal.

000004

✓ 4



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

80

ml

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

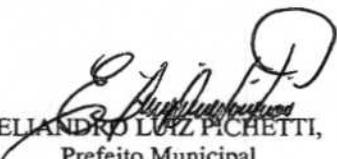
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 002/2016

Processo nº 002/2016, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº. 00.165.960/0001 - 01, no valor total de R\$ 84.730,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

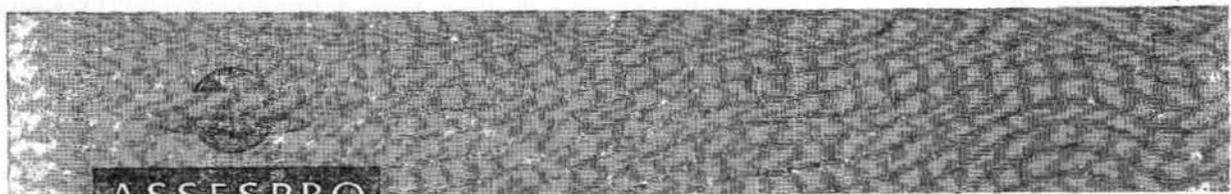
Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 03 de Junho de 2016.


ELIANDRO LUZ PICHETTI,
Prefeito Municipal

000005

√ 5



ASSESPRO

SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO Nº 001/2016

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO-SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede à Avenida Osmar Cunha, número 183, bloco "B", sala 212, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, declara para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

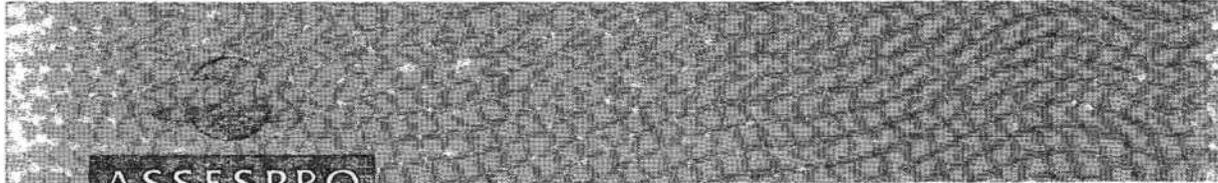
**GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

com sede à Rua Paulina Ricardo Maes, 585, na cidade de Ilhota, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01 e Inscrição Municipal 2177, com fundamento nas informações existentes à sua disposição vem certificar, em atendimento ao que reza o Art. 25, nº I, da Lei 8.666 de 21.06.93 que é autora e única fornecedora, no Brasil, dos produtos abaixo descritos:

- SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS;
- SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL;
- SISTEMA DE SANEAMENTO, COMPOSTO PELO PRODUTO DE SANEAMENTO (COBOL);
- SISTEMAS DE RECEITAS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS DE ISS – DECLARAÇÃO ELETRONICA DE ISS; ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PRODUÇÃO PRIMÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CARTÕES DE CRÉDITO.

000024





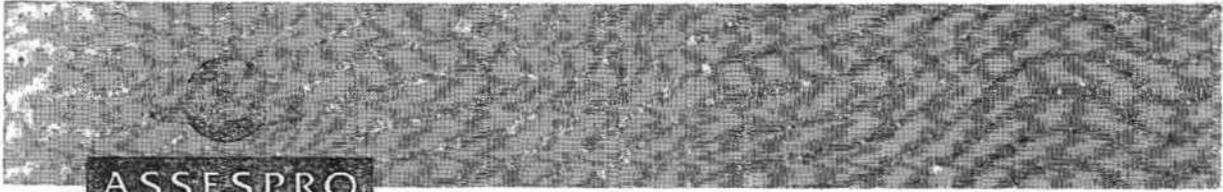
ASSESPRO

SANTA CATARINA

- SISTEMAS DE GESTÃO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, LC 131 TRANSPARÊNCIA;
- SISTEMAS DE COMPRAS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS;
- SISTEMAS PATRIMONIAIS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS;
- SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL, COMPOSTO PELO PRODUTO GESTÃO PESSOAL – MÓDULOS EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO;
- SISTEMA DE SAÚDE, COMPOSTO PELO PRODUTO SAÚDE - MÓDULOS AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DESAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO;
- SISTEMA DE EDUCAÇÃO, COMPOSTO PELO PRODUTO EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR;
- SISTEMA DO LEGISLATIVO, COMPOSTO PELO PRODUTO LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET);
- SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXECUTIVO;
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;

000025





ASSESPRO
SANTA CATARINA

- SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO;
- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS.

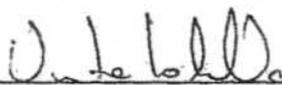
De acordo com o **Artigo 30 da Lei 8.666, de 21/06/93**, a **ASSESPRO-SC** tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, por **06 (seis) meses**.

Esta declaração é composta por 03 (três) páginas.

Florianópolis, 06 de Janeiro de 2016.



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE SOFTWARE
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REGIONAL DE SANTA CATARINA



Victor Kochella
Presidente

000026





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/02/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DA EQUIPE DE SERVIDORES PARA MELHORIA NOS PROCESSOS E ROTINAS.

Recebido a solicitação das Secretarias de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/02/2020.

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DA EQUIPE DE SERVIDORES PARA MELHORIA NOS PROCESSOS E ROTINAS.

VALOR R\$43.800,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

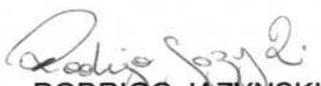
SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/02/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DA EQUIPE DE SERVIDORES PARA MELHORIA NOS PROCESSOS E ROTINAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R JOAO PESSOA		NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		TELEFONE (47) 3036-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2020 às 13:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738

3330032037-7 Atos: 301
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
OS HASH: J17710241505Q
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 551,00 F.qc. CS1,0C
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002978706 29/11/2016 129.307

NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for em outra UF) 33300320377
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4
Nº DE MAT. AUXILIAR (vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 3330032037-7
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 23/01/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002998967
DATA: 23/01/2017

Imv
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
Reunião Geral Extraordinária
de sede para outra UF

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Saguarema
Local
09.01.2017
Data

Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM
 NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem
A decisão.
Data
Responsável



DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
23.01.2017
Presidente da Turma Vogal Vogal
Vitor Hugo de Gonçalves
Vogal - Juiz
ID: 5032820
Claudio da Cunha Valle
Vogal-JUCERIA
Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Imv
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

046

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

000

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



558040

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Obt



Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

ml

DFB

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

3356042

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidar.tes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

97
ml

dfh



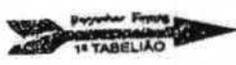
Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A8E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

100

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.



5556045

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

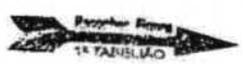
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

114

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:



5045045

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

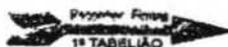
Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7619D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

m

nd

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;



5530047

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

1º TABELIAO

Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

134



Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

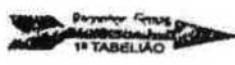
Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

ml

146p

Artigo 31° – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

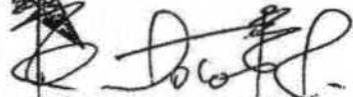
Artigo 32° – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 33° – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

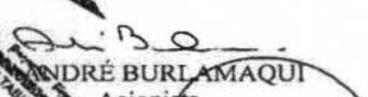
Artigo 34° – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

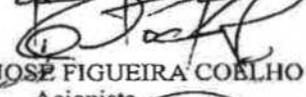
Artigo 35° – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

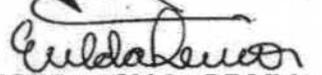
Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas da reunião de assembleia geral, fls. 01 a 11.


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração


ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário


ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista


ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

**1° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Intima
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Casa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3301-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, ____ de ____ de 2017.
Escrevi e assino este documento em
Escribo e assino este documento em
Selo Digital de Fidejussão nº 1234567890
EOK94075-JWTJ
Confira os dados do ato em: velo.tjsc.jus.br

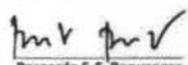
**1° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Intima
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Casa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3301-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
**ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI**
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, ____ de ____ de 2017.
Escrevi e assino este documento em
Escribo e assino este documento em
Selo Digital de Fidejussão nº 1234567890
EOK94069-2L89-e-2017-01-23
Confira os dados do ato em: velo.tjsc.jus.br

**1° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Intima
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Casa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3301-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
**ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI**
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, ____ de ____ de 2017.
Escrevi e assino este documento em
Escribo e assino este documento em
Selo Digital de Fidejussão nº 1234567890
EOK94064-12AW-e-2017-01-23
Confira os dados do ato em: velo.tjsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

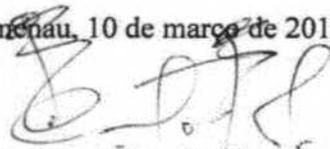
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

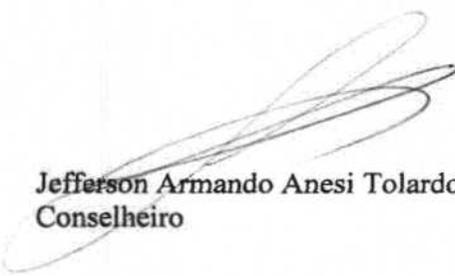
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de **Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; **Belo Horizonte – MG**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia**

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país**; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

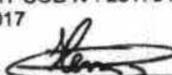

André Burlamaqui
Conselheiro


Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

OUTORGADO: **SR. TIAGO RUBENS BUSATTA**, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

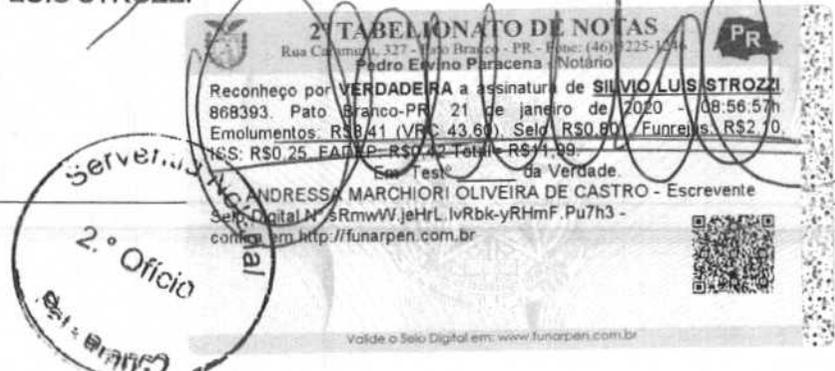
PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até **30/04/2020**.

Pato Branco (PR), 20 de janeiro de 2020.



Silvio L. Strozzi
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUÍS STROZZI



104
ml

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.165.960/0001-01**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2020 a 23/03/2020**Certificação Número:** 2020022302361938857146

Informação obtida em 10/03/2020 10:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:45 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **ACE6.422A.3F07.478B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 100826/2020

Expedição: 02/01/2020, às 14:03:35

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140024501509**
Data de emissão: **02/03/2020 10:21:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

108

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 70890501204

Assinatura Digital: 470029EE60A26BE07F365AC777205DEE

Data/Hora Emissão: 02/01/2020 13:52:17

Data Validade: 30/06/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00165960000101

Data da consulta: 10/03/2020 10:47:08

Data da última atualização: 09/03/2020 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

109

ml



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

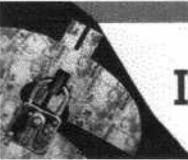
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	- Selecionar - ▾
Número documento	00165960000101
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2020 às 16:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E43.0123.AA10.1507 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01 com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC) neste ato representada pelo Sr(a) Tiago Rubens Busatta portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 043.576.889-14, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

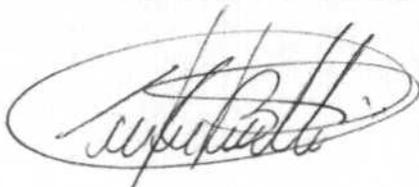
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Pato Branco, 27 de janeiro de 2020.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183-TERREO:1º E 2º ANDARES, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-001			
Objeto Social A COMPANHIA TEM POR OBJETO SOCIAL: A) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANOS DIRETORES E URBANOS DE CIDADES, VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL, RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; C) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; D) DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CENTROS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS OUTSOURCING; E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COLOCAÇÃO EM DATA CENTER; F) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, INCLUSIVE DIGITALIZAÇÃO; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER; H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; I) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA; J) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO O ESTUDO, O LEVANTAMENTO, ESCANERIZAÇÃO, VETORIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE IMAGENS E SENSORIAMENTO REMOTO; K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA; L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO; M) SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRÔNICA E NA INTERNET; N) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU APLICATIVOS EDUCACIONAIS CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA; O) FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA DE CARÁTER PROFISSIONAL; P) TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; E Q) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - AS ATIVIDADES DAS FILIAIS DA COMPANHIA SÃO EXCLUSIVAS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LIMITANDO-SE AO SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DOS MESMOS.			
Capital Social: R\$ 3.240.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 3.240.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Indeterminado	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
JEFERSON FRANCISCO DA SILVA 569.598.509-91	30/04/2020	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DIRETOR DE MARKETING	
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA 797.574.807-20	30/04/2020	DIRETOR JURIDICO E DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL	
VIRGINIA KAYSER DA SILVA 025.335.907-46	30/04/2020	DIRETORA DE PRODUTO	
SILVIO LUIS STROZZI 488.200.089-04	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
ROBERLEI CESAR FERNANDES 058.748.998-71	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS 039.279.542-68	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
ANDRE BURLAMAQUI 004.281.967-99	30/04/2020	DIRETOR PRESIDENTE	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
Último Arquivamento Data: 17/04/2019 Número: 20196816785 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0089678-1 CNPJ: 00.165.960/0018-50 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183 - SUBSOLO, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-001, BRASIL			
2 - NIRE: 35 9 0386479-6 CNPJ: 00.165.960/0022-36 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JAIR MARTINS MIL HOMENS, 500 - ED.COM.NAVARRO BUILDING, SALAS 1124,1125 E 1126, VILA SAO JOSE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, 15.090-080, BRASIL			
3 - NIRE: 15 9 0028548-9 CNPJ: 00.165.960/0005-35 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK, 1243 - SALAS 1401 E 1403, BAIA DO UMARIZAL, BELÉM, PA, 66.055-030, BRASIL			
4 - NIRE: 26 9 0045214-7 CNPJ: 00.165.960/0010-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARQUÊS DE OLINDA, 126 - 2º ANDAR, SALA 205, EDIFÍCIO CITY BANK, RECIFE, RECIFE, PE, 50.030-901, BRASIL			
5 - NIRE: 31 9 0202165-1 CNPJ: 00.165.960/0017-79 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DEL REY, 111 - SALA 704, 705 E 706, CAIÇARAS, BELO HORIZONTE, MG, 30.775-240, BRASIL			
6 - NIRE: 32 9 0034584-1 CNPJ: 00.165.960/0011-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INACIO HIGINO, 185 - ED.BLUE OFFICE SALAS 702, 703 E 704, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, 29.101-435, BRASIL			
7 - NIRE: 33 9 0090899-5 CNPJ: 00.165.960/0012-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CARDOSO MOREIRA, 193 - LOJA E EDIF. ROTAY, CENTRO, ITAPERUNA, RJ, 28.300-000, BRASIL			
8 - NIRE: 33 9 0093641-7 CNPJ: 00.165.960/0014-26 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 309 - 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.040-010, BRASIL			
9 - NIRE: 35 9 0303443-2 CNPJ: 00.165.960/0007-05 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ADÉLMIO NORBERTO DA SILVA, 715, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO, SP, 14.025-670, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



02/01/2020

9703839

117

ml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7078869**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 01/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9703839



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 284188

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 13:40 de 02/01/2020.

OBSERVAÇÕES

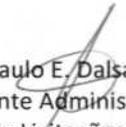
- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

*ml***RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 06 de março de 2020.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho ^{120 ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **469/2020** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) FONTE: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 10 de março de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Finanças e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 469/2020 requer a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS		
Endereço: Rua João Pessoa, Sala 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.036-001	U.F.: SC
CNPJ: 00.165.960/0001-01		
Representante Legal: Tiago Rubens Busatta		
CPF: 043.576.889-14	RG: 7.578.840-1 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122
ml

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, em razão do Certificado de Propriedade emitido pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina, onde a empresa em questão é detentora exclusiva dos direitos autorais, comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria dos Sistemas a serem contratados.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – A consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Senhor Edvaldo Correa de Andrade.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

7.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel e
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124 ml

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Finanças, Senhora Luciani Monteiro Cenci e de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo

9.3 – Os fiscais titulares serão a Senhora Josiane de Souza e Clevis Trindade da Silva e fiscais suplentes, Senhora Adrianes Perera e Senhor Dyonatan de Cesaro, respectivamente.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do



Município de Chopinzinho ^{hnl}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XI - DO PROSSEGUIMENTO

11.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio; ● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP; ● Normalização da Base Cadastral; ● Avaliação Patrimonial; ● Implantação de métodos de depreciação; ● Adequação contábil; ● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão do Almoxarifado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Análise da Base cadastral; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Controle e Avaliação; ● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas; ● Integração entre os sistemas de frotas e o patrimonial; ● Encerramento e Homologação; 	3.650,00	43.800,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.800,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128
ml

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, Sala 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau, estado do Santa Catarina, CEP 89.036-001, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, telefone (47) 3036-0000, neste ato Representado Legalmente pelo Senhor Tiago Rubens Busatta, portador do CPF 043.576.889-14 e do RG 7.578.840-1 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020, Processo Licitatório 70/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none">● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio;● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP;● Normalização da Base Cadastral;● Avaliação Patrimonial;● Implantação de métodos de depreciação;● Adequação contábil;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão do Almoxarifado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Análise da Base cadastral;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Controle e Avaliação;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p>	3.650,00	43.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas; ● Integração entre os sistemas de frotas e o patrimonial; ● Encerramento e Homologação; 		
VALOR TOTAL DE PESQUISA					R\$ 43.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

2.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 70/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

_____/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Finanças e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.1.6. Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato;

5.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

5.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Finanças / Secretario de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Finanças / Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Finanças e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Luciane Monteiro Cenci - Secretária de de Finanças e do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

9.3. A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Josiane de Souza e Senhor Clevis Trindade da Silva e como Fiscais Substituto a Senhora Adrianes Perera e o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Senhor Dyonatan De Cesaro, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Tiago Rubens Busatta – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Luciane Monteiro Cenci
Gestora do Contrato

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Josiane de Souza
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Adrianes Perera
Fiscal Substituto

Dyonatan De Cesaro
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Valor: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1380, 1381) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Memorando 3: 469/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Março de 2020 às 11:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 469/2020

Memorando 3: 469/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Março de 2020 às 11:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 469/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



071



Memorando 5: 469/2020

133

70

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Abril de 2020 às 11:31

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMF - Secretaria de Finanças

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 469/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Abril de 2020 às 11:31

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMF - Secretaria de Finanças

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:

Assinatura:

RG/CPF:

140

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/04/2020 11:31:45 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Memorando 5: 469/2020

141

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Luciani C.

Data: 07/04/2020 às 11:31:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 121/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 121-2020 - Processo n.º 70 - 2020 - Finanças - Inexigibilidade (Prestação de Serviços de Consultoria Especializada).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 469/2020

DESPACHO N.º 121/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 70/2020 (Memorando 1Doc n.º 469/2020)**, Inexigibilidade, pelo qual as Secretarias Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos pretendem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, ao custo total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

2 Antes de emitir Parecer Jurídico, necessário que as **Secretarias:**

a) **adéquem** o descritivo do objeto, tendo em vista que engloba aquisição de sistemas de gestão e a prestação de serviços de consultoria e treinamento. Sugere-se a seguinte redação: *"Contratação de empresa especializada para a aquisição dos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Almoxarifado e Gestão de Frotas, com prestação de implantação dos sistemas, treinamento de servidores e consultoria técnica, conforme as seguintes especificações (...)"*; *m precisa*

b) **atualizem** os certificados de fls. 27/47, posto que vencidos;

Sairam certificados - fls. 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168.

c) **diligenciem** junto à empresa Governança Brasil, para que atualize a Declaração n.º 001/2016, eis que foi emitida em 06/01/2016, com validade de 06 (seis) meses, **com o devido registro no cartório competente**; *m atualizaram*

d) **justifiquem** o preço praticado pela empresa, juntando aos autos Notas Fiscais e/ou Contratos de objetos idênticos ou similares, mormente em relação aos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Almoxarifado e Frotas;

4 comprovantes de pagamento - 4.320/5.T. BAPU. = OK

e) **diligenciem** junto à empresa Governança Brasil, para que encaminhe atestados de capacidade técnica, de modo a comprovar a sua notória especialização;

2 atestados = objetos piterfinais

f) **diligenciem** junto à empresa Governança Brasil, para que encaminhe atestado de exclusividade referente ao Sistema de Gestão de Almoxarifado, eis que não consta na relação da Declaração n.º 001/2016 (fls. 81/83).

m uncom. mhoram.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 07 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDD3-809C-9040-67D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 07/04/2020 11:31:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDD3-809C-9040-67D6>

REMESSA

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

PROCESSO N.º 70/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 469/2020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 70/2020 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Nesse sentido, a Secretaria de Finanças tem a informar o seguinte:

a) adêquem o descritivo do objeto, tendo em vista que engloba aquisição de sistemas de gestão e a prestação de serviços de consultoria e treinamento. Sugere-se a seguinte redação: "Contratação de empresa especializada para a aquisição dos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Almoarifado e Gestão de Frotas, com prestação de implantação dos sistemas, treinamento de servidores e consultoria técnica, conforme as seguintes especificações (...).";

Informamos que o objeto está correto, tendo em vista que a contratação é somente da consultoria técnica e treinamento de servidores, porque o Município de Chopinzinho contratou o sistema da GovernançaBrasil em 2018, Contrato n.º 498/2018, o qual fornece a licença dos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Almoarifado e Gestão de Frotas.

b) atualizem os certificados de fls. 27/47, posto que vencidos;

Em anexo.

c) diligenciem junto à empresa Governança Brasil, para que atualize a Declaração n.º 001/2016, eis que foi emitida em 06/01/2016, com validade de 06 (seis) meses, com o devido registro no cartório competente;

A empresa informou que os certificados de propriedade substituem a Declaração n.º 001/2016,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não sendo mais necessária.

147

c) justifiquem o preço praticado pela empresa, juntando aos autos Notas Fiscais e/ou Contratos de objetos idênticos ou similares, mormente em relação aos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Almoarifado e Frotas;

Em anexo.

e) diligenciem junto à empresa Governança Brasil, para que encaminhe atestados de capacidade técnica, de modo a comprovar a sua notória especialização;

Em anexo.

f) diligenciem junto à empresa Governança Brasil, para que encaminhe atestado de exclusividade referente ao Sistema de Gestão de Almoarifado, eis que não consta na relação da Declaração n.º 001/2016 (fls. 81/83).

A empresa informou que os certificados de propriedade substituem o atestado de exclusividade.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do **Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

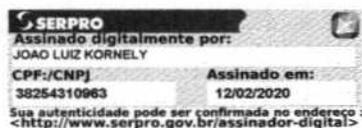
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
10/08/20



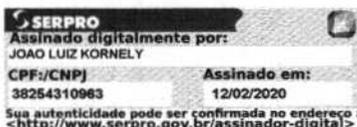
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

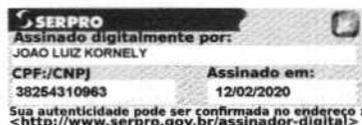
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020.

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

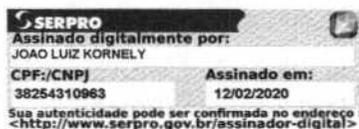
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020



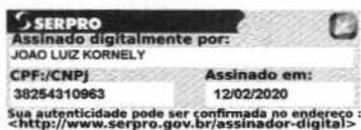
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

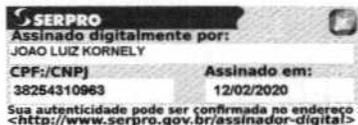
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB**– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
10/08/20



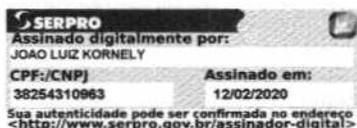
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

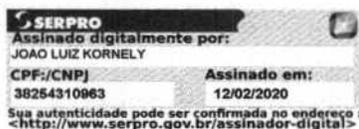
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXEVUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

Cadastro atualizado em: 10/02/2020

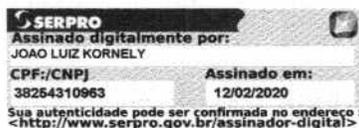


CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SAÚDE**, composto pelo produto **SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

Cadastro atualizado em: 10/02/2020

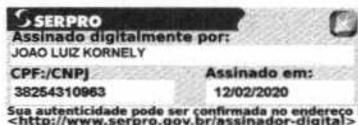
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

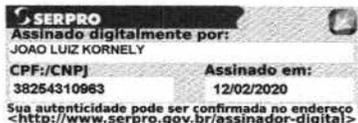
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

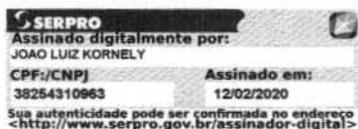
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

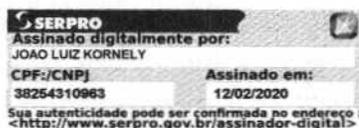
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



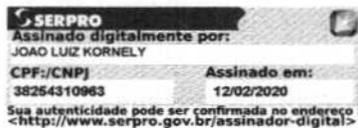
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020.

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020.

João Luiz Kornely
Presidente



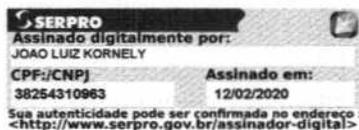
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

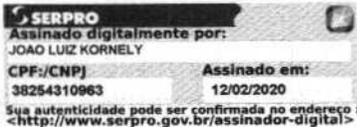
Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020.

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020



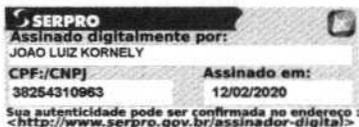
168
8

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020.

João Luiz Kornely
Presidente



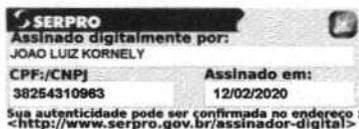
Cadastro atualizado em: 10/02/2020

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

Cadastro atualizado em: 10/02/2020

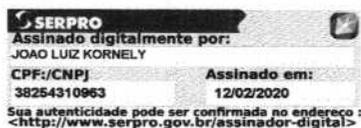


CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



VÁLIDO
ATÉ
10/08/2020

Cadastro atualizado em: 10/02/2020

Capa de Contrato

Nro. Contrato: 2020.12.05.0007
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS
 Código cliente: 53570
 Nome cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
 População: 132691
 UOP: MGA

171


Documento: Proposta
 Assinatura: 14/02/2020
 Data inicial vigência: 14/02/2020
 Data final vigência: 14/02/2021
 Valor da hora técnica: 0,00
 Aviso prévio: 30 DIAS
 Índice reajuste: INPC
 Vendedor: MOACYR CARLOS POPETA

Objeto do contrato: ACOMPANHAMENTO TECNICO PERMANENTE
 Condição de recebimento: Dia útil - 10ª - 12 parcelas - Mês seguinte

CC	Familia	Situação	Valor	% Com.	Redução	Qtd. Parc.	Total	Substituição	Cliente final
2017	AR	Ativo	4.000,00	0,00	0	12	48.000,00	2019.12.05.0130	PM APUCARANA
2017	CP	Ativo	4.000,00	0,00	0	12	48.000,00	2019.12.05.0130	PM APUCARANA
2017	PP	Ativo	4.000,00	0,00	0	12	48.000,00	2019.12.05.0130	PM APUCARANA
Total geral:			12.000,00				144.000,00		

Objeto do contrato: ASSESSORIA E CAPACITACAO TECNICA DE IMPLANTACAO
 Condição de recebimento: 01 P Dia 15 MS

CC	Familia	Situação	Valor	% Com.	Redução	Qtd. Parc.	Total	Substituição	Cliente final
2017	AR-CDA	Suspensao	8.000,00	0,00	0	1	8.000,00		PM APUCARANA
Total geral:			8.000,00				8.000,00		

Objeto do contrato: LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)
 Condição de recebimento: Dia útil - 10ª - 12 parcelas - Mês seguinte

CC	Familia	Situação	Valor	% Com.	Redução	Qtd. Parc.	Total	Substituição	Cliente final
2016	AR-CDA	Suspensao	3.000,00	0,00	0	12	36.000,00		PM APUCARANA
Total geral:			3.000,00				36.000,00		

Objeto do contrato: PRONIM NUVEM
 Condição de recebimento: Dia útil - 10ª - 12 parcelas - Mês seguinte

CC	Familia	Situação	Valor	% Com.	Redução	Qtd. Parc.	Total	Substituição	Cliente final
2017	NVM	Suspensao	15.000,00	0,00	5.711,91	12	180.000,00		PM APUCARANA
Total geral:			15.000,00				180.000,00		

Obs.: *RENOVACAO DOS ACTP QUE PASSAM SER DE 04 VISITAS MENSAIS E INCUSAO DO AR-CDA
 *CLAUSULA ATRASO NO PAGAMENTO: VALOR PODERA SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE ATE A DATA DO EFETIVO PGTO DE ACORDO COM A VARIACAO DO INPC-IBGE"
 *NO PRONIM NUVEM HAVERA REPASSE AOS PARCEIROS NO TOTAL DE R\$ 5.711,91 MENSALMENTE
 CFE.E-MAIL DE 18/02/2020 DO ANDERSON ERIKSSON

Cadastrado por : Tatiana Rafaeli
 Data: 25/02/2020 Adm. Contratos/Mtz

Impresso por : Tatiana Rafaeli
 Data: 25/02/2020 Adm. Contratos/Mtz



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000645/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

CONTRATO Nº 018/2020

DATA: 14/02/2020

172

8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA
E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SR. SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP:86.800-100 NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 499930-80 SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, COM SEDE NA RUA CORONEL MADUREIRA, Nº. 40, CENTRO, SAQUAREMA – RJ, NA QUALIDADE DE **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR, **SILVIO LUIS STROZZI**, DIRETOR ESTADUAL, PORTADOR DO CPF Nº 488.200.089-04, RG Nº 3251574-6 SSP/PR, RESIDENTE NA AV. GUEDNER, 1.170, CASA 62 – JARDIM SANTA RITA, CEP 87050.390, MARINGÁ - PARANÁ, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DESENVOLVEDORA DOS SISTEMAS, OS QUAIS O MUNICÍPIO DE APUCARANA-PARANÁ DETÉM LICENÇA DE USO PARA OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRECTAS E DIRETAS DESTA PREFEITURA;**

2.1.1 **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E DAS METODOLOGIAS DE TRABALHO, NOMEADAMENTE A NECESSIDADE, A LOCALIDADE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, COM A DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO, EVIDENCIANDO AS SEGUINTE ROTINAS:**

2.1.2 **PUBLICA AS INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS A PARTIR DE DADOS OFERECIDOS POR SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. MOSTRA VALORES ORÇADO; SUPLEMENTAR, ESPECIAL, EXTRAORDINÁRIO, REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMPENHADO, ANULADO, LIQUIDADO, PAGO, RESERVA E BLOQUEADO.**

2.1.3 **PERMITE VISÕES POR AÇÃO, POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, POR ESFERA DE GOVERNO, POR FONTE DE RECURSO, POR FUNÇÃO DE GOVERNO E POR CATEGORIA. PERMITE REALIZAR VISÕES COM SELEÇÕES QUE PODEM SER FILTRADAS POR PERÍODO, UNIDADE GESTORA, ÓRGÃO, DESTINO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE E TAMBÉM POR SUBPROJETOS E SUB-ATIVIDADES.**

2.1.4 **PUBLICA AS INFORMAÇÕES DE DESPESA ORDENADAS POR FORNECEDORES, PERMITINDO CONSULTAR OS FORNECEDORES DE CADA UNIDADE GESTORA E AINDA DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES SOBRE O EMPENHO E ITENS DO EMPENHO.**

8



2.1.5 OFERECE TRANSPARÊNCIA E DÁ PUBLICIDADE DE OS ATOS PRATICADOS NA EXECUÇÃO DA DESPESA. OFERECE VISÕES DE REQUISIÇÕES POR PRODUTOS, POR FORNECEDORES E AINDA VISÕES DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS. PERMITE VISUALIZAR OS PRINCIPAIS FORNECEDORES POR PRODUTO. MOSTRA OS DADOS POR ENTIDADE, POR EXERCÍCIO, POR PERÍODO, POR PRODUTO, POR REQUISIÇÃO, POR PROCESSO E POR CONTRATO.

2.1.6 OFERECE TRANSPARÊNCIA SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PUBLICANDO INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, COM VISÕES POR ENTIDADE, POR SECRETÁRIA, POR DEPARTAMENTO, SETOR, ETC.

2.1.7 PUBLICA AS INFORMAÇÕES SOBRE AS RECEITAS, A PARTIR DE DADOS OFERECIDOS POR SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS. MOSTRA VALORES ARRECADADOS, LANÇADOS E DEDUZIDOS, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERÍODO, TIPO, DESCRIÇÃO, ETC.

ITENS	PARCELAS	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE DE FORMA PRESENCIAL COM 04 VISITAS MENSAIS, PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / FINANCEIRO.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE DE FORMA PRESENCIAL COM 4 VISITAS MENSAIS, PARA O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS - PROTESTO CDA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO DE PROTESTO CDA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE DE FORMA PRESENCIAL COM 4 VISITAS MENSAIS, PARA O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
PRONIM NUVEM – ATÉ 100 USUÁRIOS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

2.2 CONTEXTO

2.2.1 **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE:** COM O SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE VISANDO ORIENTAR E APOIAR AS ÁREAS QUE UTILIZAM AS SOLUÇÕES PRONIM, TERÃO OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

- ATENDIMENTO PERSONALIZADO;
- AÇÕES PREVENTIVAS, PLANEJADAS E EXECUTADAS EM CONJUNTO PELA EQUIPE GOVBR E DA PREFEITURA, VISANDO MANTER AS SOLUÇÕES PRONIM E OS SETORES QUE AS UTILIZAM EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, VISANDO PRINCIPALMENTE MANTER AS CONTAS EM DIA;
- GESTÃO DE DEMANDAS DE FORMA PERSONALIZADA E EXCLUSIVA;
- APLICAÇÃO DE MECANISMO DE ATENDIMENTO TÉCNICO DIFERENCIADO, FOCADO NA QUALIDADE, AGILIDADE E EFICÁCIA DO ATENDIMENTO, COM CONTÍNUA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS E NAS ROTINAS QUE ESTES GERAM, PERMITINDO A EVOLUÇÃO TÉCNICA E ATÉ MESMO ADMINISTRATIVA COM MELHORIAS NA ORGAZIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SETORES.
- MAIOR AGILIDADE NA INSTALAÇÃO DE VERSÕES E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA;
- ANÁLISE CONTÍNUA DAS ROTINAS E PROCESSOS DOSSETORES QUE UTILIZAM AS SOLUÇÕES PORNIM, BUSCANDO A AUTOMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DESTES PROCESSOS, GERANDO REDUÇÃO DE CUSTOS E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO;
- APRESENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE SUGESTÕES/ALTERNATIVAS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NOS PROCESSOS, BASEADO NA EXPERIÊNCIA GOVBR E NAS MELHORES PRÁTICAS DO MERCADO;



- PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES EXECUTADAS, NOS ACOMPANHAMENTOS TÉCNICOS PERMANENTE.

ESTE SERVIÇO PROPORCIONARÁ CONTÍNUA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS PRONIM E NAS ROTINAS QUE ESTES GERAM, PERMITINDO UMA EVOLUÇÃO TÉCNICA E ATÉ MESMO ADMINISTRATIVA, COM MELHORIAS NA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, ESTABILIDADE NA SOLUÇÃO E ATENDENDO AS NECESSIDADES GERADAS NOS PROCESSOS, EM ESPECIAL NAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O FECHAMENTO DE ANO. ALÉM DISSO, ESSE TÉCNICO APOIARÁ NAS CONSTANTES ATUALIZAÇÕES E CAPACITAÇÕES DE SEUS SERVIDORES, A FIM DE AGILIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

2.2.2 CONSIDERAÇÕES

- OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA EQUIPE GOVBR DE CONSULTORES DE PRODUTO, DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO COM ESTA ENTIDADE
- ESTES SERVIÇOS SERÃO DEFINIDOS E EXECUTADOS CONFORME AS ATIVIDADES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE, E PLANEJADAS EM CONJUNTO COM A EQUIPE GOVBR.
- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: CAPACIDADE DE USUÁRIOS, MANUTENÇÕES, AJUSTES, REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, INTEGRAÇÕES, PARAMETRIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS, CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS, ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, ETC.
- ATENDIMENTO SERÁ EM QUALQUER SISTEMA PRONIM, LISTADOS NESTE PRESENTE CONTRATO; CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

SERVIÇOS:

2.2.3 ATUALIZAÇÃO MENSAL

- ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, QUE VISA CORRIGIR ERROS E DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO DO *SOFTWARE*;
- ATUALIZAÇÃO VISANDO ADEQUAÇÕES DO *SOFTWARE* PARA ATENDER AS MUDANÇAS INERENTES A LEGISLAÇÃO.
- MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, QUE VISA GARANTIR A ATUALIZAÇÃO DO *SOFTWARE*, MEDIANTE APERFEIÇOAMENTO DAS FUNÇÕES EXISTENTES OU ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO GOVBR.

2.2.3.1 **LICENÇA DE USO** – REFERE-SE AO VALOR DO LICENCIAMENTO DO *SOFTWARE* COMERCIALIZADO, QUE FORNECE AO CLIENTE O DIREITO DE USO DE UMA CÓPIA DO MESMO.

- 2.2 **INSTALAÇÃO** – É A EFETIVA DISPONIBILIDADE DOS CÓDIGOS OBJETO DOS SISTEMAS GOVBR NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA.
- 2.3 **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO** – REFERE-SE A SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS GOVBR, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO TÉCNICO PERMANENTE NA SEDE DO CLIENTE.
- 2.4 **CUSTOMIZAÇÃO** – REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO NA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CLIENTE (DEFINIÇÃO APÓS O DIAGNÓSTICO E NO DECORRER DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS) E PASSÍVEL DE ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO.
- 2.5 **CONVERSÃO** – REFERE-SE A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS REGISTRADOS/GRAVADOS NO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS ATUALMENTE EM UTILIZAÇÃO PARA O BANCO DE DADOS DOS NOVOS SISTEMAS QUE SERÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO.



- 2.6 **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; 04 DIAS (MENSAL), PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA, IDENTIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS LIGADOS DIRETAMENTE AO USO DO SOFTWARE DA ÁREA PRONIM;**
– SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE DA GOVBR DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO COM A ENTIDADE
- ESTES SERVIÇOS SERÃO DEFINIDOS E EXECUTADOS CONFORME AS ATIVIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE E PLANEJADAS EM CONJUNTO COM A EQUIPE GOVBR
- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÕES, AJUSTES, REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, INTEGRAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES, CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS, ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS;
- 2.7 **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE – DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO; 04 DIAS (POR SEMANA), PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA, IDENTIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS LIGADOS DIRETAMENTE AO USO DO SOFTWARE DA ÁREA PRONIM;**
– SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE DA GOVBR DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO COM A ENTIDADE
- ESTES SERVIÇOS SERÃO DEFINIDOS E EXECUTADOS CONFORME AS ATIVIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE E PLANEJADAS EM CONJUNTO COM A EQUIPE GOVBR
- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÕES, AJUSTES, REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, INTEGRAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES, CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS, ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS;
- 2.8 **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO; 04 DIAS (MENSAL), PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA, IDENTIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS LIGADOS DIRETAMENTE AO USO DO SOFTWARE DA ÁREA PRONIM;**
– SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE DA GOVBR DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO COM A ENTIDADE
- ESTES SERVIÇOS SERÃO DEFINIDOS E EXECUTADOS CONFORME AS ATIVIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE E PLANEJADAS EM CONJUNTO COM A EQUIPE GOVBR
- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÕES, AJUSTES, REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, INTEGRAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES, CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E SENHAS, ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS;
- 2.9 **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – PROTESTO CDA;**
- 2.10 **IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO DE PROTESTO CDA;**
- 2.11 **PRONIM – NUVEM; PROVEDOR NUVEM: AMAZON; ACESSO: NAVEGADORES (IE, CHROME, FIREFOX, SARAFARI), LICENCIAMENTO: POR USUÁRIOS;**
BENEFÍCIOS: ELASTICIDADE, ALTA DISPONIBILIDADE, COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SEGURANÇA FÍSICA, SEGURANÇA VIRTUAL (SISTEMA DE DETECÇÃO E BLOQUEIOS, ANTIVIRUS, E BACKUPS EM NUVEM), LICENCIAMENTO INCLUSO (WINDOWS SERVER, SQL SERVER E ANTIVÍRUS), MONITORAMENTO, GESTÃO PRONIM, ACESSIBILIDADE, MIGRAÇÃO, REDUÇÃO DE CUSTOS TI.

SISTEMAS QUE SERÃO UTILIZADOS (MANTIDOS EM CONTRATO À PARTE)

• ACESSOS SIMULTÂNEOS – ATÉ 100 (CEM) USUÁRIOS



PRONIM – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	176
PRONIM – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, DEISS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO	5
PRONIM – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-ALVARÁ WEB, COBRANÇA REGISTRADA, PROTESTO CDA	
PRONIM – COMPRAS MATERIAIS	
PRONIM – GESTÃO DE PESSOAL, E-SOCIAL ADEQUAÇÕES, SMT, COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTRA CHEQUE ONLINE, ATOS LEGAIS, PPP	
PRONIM – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	
PRONIM – CONTABILIDADE PÚBLICA, CIDAEMOB, SALA DE SITUAÇÃO	
PRONIM – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS INTERNET	
PRONIM – LICITAÇÕES	
PRONIM – PLANEJAMENTO LDO, LOA E PPA	
PRONIM – PATRIMÔNIO PÚBLICO	
PRONIM – RESPONSABILIDADE FISCAL	
PRONIM – TESOURARIA	
PRONIM – TRANSPARÊNCIA	

- A GOVBR DISPONIBILIZA UMA EQUIPE DE ESPECIALISTAS CAPACITADOS E CERTIFICADOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

3.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELOS TERMOS DO ART. 25, INC I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, FUNDAMENTA-SE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000645/20, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020, OFÍCIO Nº. 006/2020 DATADO DE 06/01/2020 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PARECER JURÍDICO Nº 073/2020 DE 07/02/2020, PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº. 051/2020 DATADO DE 07/02/2020, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

3.2 A CONTRATADA, NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA.

3.3 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

3.4 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTA CONTRATO, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

4.1 OS VALORES DESTA CONTRATO SERÃO FIXADOS CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO.

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA:



- R\$ 368.000,00 – (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) - REFERENTE ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES POR PRAZO INDETERMINADOS, MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 5.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, NA CONFORMIDADE DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU RECIBO DE SERVIÇOS DO MÊS ANTERIOR REFERENTE AOS SOFTWARES UTILIZADOS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO PAGOS ATÉ 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE.
- 5.2 - O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (GESTOR DO CONTRATO), DEVERÁ CONTER: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES; DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
- 5.3 - QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.
- 5.4 - O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.
- 5.5 - CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO CONTRATANTE EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.
- 5.6 - NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELO CONTRATANTE PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.
- 5.7 - UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.
- 5.8 - O REAJUSTE DE PREÇOS SERÁ FEITO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TOMANDO-SE POR BASE A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE. EXTINTA OU MODIFICADA A LEGISLAÇÃO, A FREQUÊNCIA DE REAJUSTE SERÁ AQUELA PREVISTA NA NOVA LEI, COM PERIODICIDADE MÍNIMA. SENDO A LEI OMISSA, TAMBÉM ADOTAR-SE-Á A MENOR PERIODICIDADE POSSÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 OS SERVIÇOS ORA PRESTADOS DEVERÃO TER SUA CONTINUIDADE DE FORMA ININTERRUPTA.
- 6.2 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 6.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

8



CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA E POR MEIOS HABILITADOS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA A IMPLEMENTAR METAS DE RESULTADOS GLOBAIS QUE ALCANCE ÍNDICES DE RECONHECIMENTO, CONFIABILIDADE, ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, REGULARIDADE, EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, E AINDA QUE ALCANCE UM BOM NÍVEL DE GESTÃO DOS SERVIÇOS, SEM SER DESPREZADAS AS SEGUINTE GERÊNCIAS.

7.2 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE A EXECUÇÃO SEJA REALIZADA COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E EVIDENCIAR TRABALHOS DE PLANEJAMENTO, DE CONTROLE E ATENDIMENTO AO OBJETO CONTRATUAL.

7.3 NA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO DECORRER DOS TRABALHOS, NÃO DESPREZAR OS SEGUINTE MÉTODOS:

7.3.1 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAL CAMINHO CRÍTICO;

7.4 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO;

7.5 TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, ENCARGOS SOCIAIS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

7.5.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

7.6 RECOLHIMENTO TEMPESTIVO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E QUALQUER OUTRO QUE PORVENTURA VENHA A SER CRIADO E EXIGIDO PELO GOVERNO, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7.7 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

7.8 CONSIDERAR PELO PREÇO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR REPARAÇÃO OU CORREÇÃO, SE ESTIVER FORA DAS METAS E RESULTADOS DO OBJETO CONTRATUAL, OU AINDA, EM DISCORDÂNCIAS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

7.9 TODO E QUALQUER TRABALHO FORA DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, PARA TANTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEGISLAÇÃO;

7.10 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

7.11 CORRIGIR EVENTUAIS FALHAS DOS SISTEMAS, DESDE QUE ORIGINADOS POR ERRO OU DEFEITO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

7.12 PRESTAR AUXÍLIO NA RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS EM POSSÍVEIS PROBLEMAS ORIGINADOS POR QUEDA DE ENERGIA, FALHA DO EQUIPAMENTO OU FALHA DE OPERAÇÃO, DESDE QUE A CONTRATANTE MANTENHA BACKUP'S ADEQUADOS PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA;



7.13 ALTERAR OS SISTEMAS OFERTADOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS LEGAIS NOS CASOS DA MOEDA, ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, ALTERAÇÕES ATUALIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTA DO ESTADO E DA UNIÃO E AQUELAS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS E ESPECIALMENTE AO SIM-AM;

7.14 A CONDUÇÃO DO SERVIÇO E O DESEMPENHO TÉCNICO DO MESMO, DE MODO QUE SE PRODUZAM EFICIENTEMENTE OS RESULTADOS ESTIMADOS PELO CONTRATANTE, NOS PRAZOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, INCLUSIVE, MANTENDO O CONTRATANTE INFORMADO DE TODOS OS CONTACTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

7.15 CUMPRIR TODAS AS LEIS E POSTURAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PERTINENTES E RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES A QUE HOUVER DADO CAUSA, INCLUSIVE, APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, A COMPROVAÇÃO DE ESTAREM SENDO SATISFEITOS TODOS OS SEUS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATINENTES, DESTARTE, MANTENDO DURANTE TODA O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

7.16 DISPONIBILIZAR SENHAS OU QUAISQUER OUTROS DISPOSITIVOS QUE IMPEÇAM O LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS DA GOVERNAÇA BRASIL IMPLANTADA PELA CONTRATADA, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

7.17 O PRAZO DE ATENDIMENTO PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DEVE SER NO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS. EM CASO DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO, O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

7.18 EM EVENTUAIS FALHAS OU PROBLEMAS NOS SISTEMAS, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS E ESPECIALMENTE O SIM-AM, DEVERÃO SER REALIZADAS COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA DA CONTRATADA ATÉ A CONCLUSÃO DOS MESMOS.

7.19 EVENTUAIS DEFEITOS, FALHAS OU ERRO NOS SISTEMAS, QUE PORVENTURA OCACIONAREM ATRASO, OU GERAR ALGUMA MULTA AO MUNICÍPIO, DEVERÁ A CONTRATADA RESPONDER PELOS CUSTOS DAS MESMAS, VALORES ESTES QUE SERÃO DESCONTADOS DAS FATURAS A SEREM PAGAS À CONTRATADA.

7.20 OS SOFTWARES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM WINDOWS 95/98/ME/2000/XP/2003/2008/LINUX/08/10, SENDO NECESSÁRIO TAMBÉM:

- I. FUNCIONAR EM AMBIENTE WINDOWS TERMINAL SERVIÇOS, ATENDENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE 20 USUÁRIOS POR SERVIDOR, OU SEJA NÃO OCORRENDO SOBRECARGA DE CPU/MEMÓRIA;
- II. FUNCIONAR EM REDE WINDOWS/LINUX;
- III. SER BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (COM SGBD EMBUTIDO);
- IV. O ACESSO A MULTIUSUÁRIOS: TODOS OS TERMINAIS E/OU ESTAÇÕES INSTALADOS PODERÃO EXECUTAR A MESMA TAREFA OU TAREFAS DIFERENTES;
- V. DEVERÃO MANTER A INTEGRIDADE DO BANCO DE DADOS APÓS PROCESSO CONCLUÍDO PELO USUÁRIO;
- VI. A CONTRATADA DEVE MANTER TODOS OS BANCOS DE DADOS UTILIZADOS EM AMBIENTE DEFINIDO PELA CONTRATANTE, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO A CONTRATANTE DEVERÁ SOLICITAR ATRAVÉS DE DOCUMENTO POR ESCRITO;
- VII. DEVE PERMITIR A INTEGRIDADE DE ARQUIVOS E TABELAS, NÃO PERMITINDO A BAIXA DE REGISTRO QUE TENHA VINCULO COM OUTROS REGISTROS ATIVOS, COM USO DO BANCO DE DADOS;



- VIII. DEVERÃO SER DEFINIDAS PERMISSÕES DE CONSULTA E OU MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES A CADA USUÁRIO DA PREFEITURA;
- IX. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER REGISTRADAS UMA ÚNICA VEZ, PODENDO DELA, TODOS OS SETORES PARTILHAR, ATRAVÉS DOS SISTEMAS INTEGRADOS GOVBR;
- X. NO PROCESSAMENTO "ON LINE", OS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS DE DADOS DEVERÃO SER EFETUADOS A CADA OPERAÇÃO;
- XI. EXECUTAR TREINAMENTOS DE INSTALAÇÕES À EQUIPE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSIVE, QUANDO HOUVER ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS, BEM COMO SOBRE A GERÊNCIA, INCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE BACKUPS;
- XII. PERMITIR QUE OS SISTEMAS E ANEXOS, FIQUEM DISPONÍVEIS EM UM ÚNICO LOCAL DE ARQUIVOS, DISPONIBILIZANDO APENAS FORMAS DE "ATALHOS", DE ACESSO AOS TERMINAIS E ACESSOS REMOTOS;
- XIII. DISPONIBILIZAR AS ATUALIZAÇÕES E PROGRAMAS EM ARQUIVOS ÚNICOS POR SETORES, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÕES;
- XIV. CRIAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUPS DE TODOS OS MÓDULOS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO DE ROTINAS QUANDO INSTALADO NOVO MÓDULO DE SOFTWARE;
- XV. EMITIR TERMOS DE DISPONIBILIDADE DOS SOFTWARES.
- XVI. TODOS OS TREINAMENTOS PREVISTOS SERÃO MINISTRADOS À SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA; QUE FICARÃO COMO DISSEMINADOS DESTE CONHECIMENTO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA;
- XVII. OS EQUIPAMENTOS (HARDWARE), ESTRUTURA, SOFTWARE BÁSICA (SISTEMA OPERACIONAL, REDE, EDITORES, GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS) E PESSOA OPERACIONAL DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA DE APUCARANA
- XVIII. OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO SERÃO REALIZADOS MEDIANTE CRONOGRAMA ELABORADA ENTRE GOVBR E PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.
- 7.21 – A CONTRATADA, ALÉM DE EFETUAR A CONFERÊNCIA DOS DADOS QUE SERÃO TRANSFERIDOS, DEVERÁ INFORMAR À CONTRATANTE EVENTUAIS INCORREÇÕES QUE POSSAM AFETAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO E REALIZADOS E ACEITOS OS SERVIÇOS;
- 8.2 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SEREM SOLICITADAS PELA CONTRATADA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE ESTA POSSA DESEMPENHAR SEUS TRABALHOS, DENTRO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;
- 8.3 SOLICITAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR O OBJETO DO CONTRATO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (GESTOR DO CONTRATO), PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUALQUER EXECUÇÃO, QUANDO A MESMA NÃO ESTIVER DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;
- 8.4 COMUNICAR À CONTRATADA OS VÍCIOS, INCORREÇÕES E IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25 / CEP 86.800-235 / APUCARANA-PR

www.apucarana.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GESTOR

9.1 O FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SR. ANDRÉ GUSTAVO BURIN, PORTADOR DO CPF 075.586.059-46 E DO RG 9.973.628-3 SESP/PR.

9.2 A GESTORA DO CONTRATO SERÁ A SRª. SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA, RG Nº 4.283.602-8 E CPF: 506.907.879-87

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTA OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA, SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

10.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITA-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

10.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A



RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/03.

11.2 O PRESENTE NEGÓCIO PODERÁ SER RESCINDIDO NA HIPÓTESE DE OCORREREM QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 77 E 78, E NA FORMA DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 8.666/93.

11.3 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS CONTRATADOS, RECEBENDO O CONTRATADO O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

11.3 SE O CONTRATADO TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ASSIM COMO, SE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS, OU ESTIVER EM DESACORDO COM O ITEM 6.4 DESTE INSTRUMENTO.

11.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO SE DARÁ NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

A) CORRETIVA, QUE VISA CORRIGIR ERROS E DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE, PODENDO A CRITÉRIO DA EMPRESA, LIMITAR-SE À SUBSTITUIÇÃO DA CÓPIA COM FALHAS POR UMA CÓPIA CORRIGIDA, NÃO INCLUINDO NESTAS AÇÕES QUE SE TORNEM NECESSÁRIAS POR USO INCORRETO OU NÃO AUTORIZADO, VANDALISMO, SINISTROS OU APROPRIAÇÕES INDÉBITAS;

B) ADAPTATIVA, VISANDO ADAPTAÇÕES LEGAIS PARA ADEQUAR O SOFTWARE A ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUEM EM DESENVOLVIMENTO DE NOVOS RELATÓRIOS/TELAS, NOVAS FUNÇÕES OU ROTINAS OU AINDA, ALTERAÇÕES NA ARQUITETURA DO SOFTWARE.

C) EVOLUTIVA, QUE VISA GARANTIR A ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES AOS SISTEMAS NÃO CONSTANTES NO MOMENTO ATUAL, ISTO É, NÃO PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, OU AINDA INEXISTENTE NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DO SOFTWARE, SEMPRE OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO CONTRATADA.

12.1.1 - PARA CUMPRIMENTO DA LETRA B, DESTE ITEM SUPRA, A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR À GOVBR A ALTERAÇÃO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O DIPLOMA LEGAL ANTERIOR E O NOVO, INFORMANDO A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E O INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA. A GOVBR DE POSSE DESSAS INFORMAÇÕES FARÁ UMA ANÁLISE TÉCNICA E APRESENTARÁ UMA ESTIMATIVA DO ESFORÇO E PRAZO PARA A ENTREGA DA VERSÃO DO SOFTWARE ADEQUADA À ALTERAÇÃO, SEMPRE RESPEITANDO SUA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO. A CONTRATANTE SE COMPROMETE, AINDA, A ATUAR COMO INTERLOCUTORA DA GOVBR, QUANDO NECESSÁRIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES/FISCALIZADORES, PARA DIRIMIR DÚVIDAS TÉCNICAS E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.



12.1.2 - ENTENDE-SE POR ATENDIMENTO TÉCNICO OS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO OU ASSESSORIAS TÉCNICAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS LIGADOS DIRETAMENTE AO USO DO SOFTWARE.

12.1.3 - ATENDIMENTO TÉCNICO "IN LOCO" – ESSE ATENDIMENTO SERÁ FEITO POR TÉCNICO DA CONTRATADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE .

12.1.4 ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO – ESSE ATENDIMENTO SERÁ FEITO POR TÉCNICO DA CONTRATADA, POR MEIO DE FERRAMENTA ESPECÍFICA, INDICADA POR ESTA E SE DARÁ ATRAVÉS DA CONEXÃO DE EQUIPAMENTO DA CONTRATADA COM EQUIPAMENTO DA CONTRATANTE .

12.1.5 AS DESPESAS REFERENTES AO ATENDIMENTO TÉCNICO NÃO SERÃO COBRADAS.

12.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO/PLATAFORMA DE HARDWARE E CONEXÃO DE ORIGEM IDÔNEA QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO, BEM COMO MANTÊ-LOS ATUALIZADOS, DE FORMA A POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DOS SOFTWARES LANÇADAS. DE IGUAL FORMA PARA PERMITIR O ATENDIMENTO TÉCNICO DEFINIDO NO ITEM 13.1.4, SUPRA.

12.3 ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES MOTIVADAS POR ALTERAÇÕES NO AMBIENTE OPERACIONAL, PLATAFORMA DE HARDWARE OU NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTRATANTE, DEVERÁ SER SOLICITADA FORMALMENTE, PODENDO SER EXECUTADA APÓS ESTUDO PRÉVIO E ORÇAMENTO DA CONTRATADA E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.

12.4 EXCLUIR SENHAS OU QUAISQUER OUTROS DISPOSITIVOS QUE IMPEÇAM O LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS APLICATIVOS E BANCOS DE DADOS, DA SOLUÇÃO GOVBR IMPLANTADA PELA CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

12.5 SOLICITAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÕES NO SOFTWARE, QUE REPRESENTEM AJUSTES NOS MESMOS OU ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, NÃO PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, OU, AINDA, INEXISTENTE NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DO SOFTWARE, DEVERÃO OCORRER ATRAVÉS DE PEDIDO FORMAL E SEU DESENVOLVIMENTO FICARÁ CONDICIONADO AO ESTUDO DE SUA VIABILIDADE TÉCNICA, PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA, QUE SERÁ FEITO PELA CONTRATADA, OBSERVANDO SUA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E, APÓS PRÉVIO ORÇAMENTO DA CONTRATADA E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.

12.6 A TOLERÂNCIA DA CONTRATADA NO CUMPRIMENTO PELA CONTRATANTE DOS ITENS E DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO, PODENDO A QUALQUER MOMENTO SER EXIGIDO SEU RIGOROSO CUMPRIMENTO.

12.7 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO POR QUALQUER DAS PARTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO INICIAL, MEDIANTE AVISO PRÉVIO E EXPRESSO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EFETUADO NO 1º. DIA ÚTIL DE QUALQUER MÊS; CASO SEJA CANCELADO EM OUTRO DIA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO, O 1º. DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE.

12.8 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA-JUDICIAL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE UMA DE SUAS CLÁUSULAS, NÃO SANADA PELA PARTE INADIMPLENTE NO PRAZO DE NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA OUTRA PARTE.

12.9 APLICAM-SE À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E, ESPECIALMENTE NOS CASOS OMISSOS, A LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS DESPESAS

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATOS, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
0204	5	4	123	2	4	Recursos Ordinários	4330	



							(Livres)	
0204	5	4	123	2	4		Recursos Ordinários (Livres)	4343
0204	5	4	123	2	4		Recursos Ordinários (Livres)	4751

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRIL-O.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

SR. SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
 (JUNIOR DA FEMAC)

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
 (Junior da Femac)
 Prefeito Municipal

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 SR. SILVIO LUIS STROZZI

Gustavo José Paian
 Coordenador de Serviços
 CRC MGA

GESTORA DO CONTRATO

SR. SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Sueli Aparecida de Freitas Pereira
 Secretária Municipal da Fazenda
 Matrícula 754420-1

FISCAL DO CONTRATO

SR. ANDRÉ GUSTAVO BURIN

SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Andre Gustavo Burin
 CPF: 075.586.059-46
 Superintendente DTI

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:

Tainara Alves Queiroz Zene (GOVBR - Maringá)

De: Anderson Eriksson (GOVBR MTZ - DDP Infra Externa)
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:51
Para: Tainara Alves Queiroz Zene (GOVBR MGA - DME Servicos)
Assunto: RES: Cotação de Preço - Pronim Nuvem- PM Apucarana

185



Boa tarde Tainara,

Segue abaixo:

1. **Pronim Nuvem com valor mensal de R\$ 15.000,00.**

1.1) É este o serviço solicitado? **PRONIM NUVEM** (ANO QUE VEM MUDARÁ DE NOME PARA GOVBR NUVEM)

1.2) Qual é o nome do parceiro? Neste serviço agora trabalhamos com 3 parceiros – **AWS, CENTRIC SOLUTION e SOFTWAREONE**

1.3) E qual será o valor do repasse ao parceiro?

- AWS: R\$ 2.792,36 mensais;
- CENTRIC: R\$ 1.403,35 mensais;
- SOFTWAREONE: R\$ 1.516,20 mensais;



Anderson Eriksson

Diretoria de Desenvolvimento de Produto
anderson.eriksson@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (47) 3036-0482

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"



De: Tainara Alves Queiroz Zene (GOVBR MGA - DME Servicos) <tainara.zene@govbr.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 16:43
Para: Anderson Eriksson (GOVBR MTZ - DDP Infra Externa) <anderson.eriksson@govbr.com.br>
Assunto: RES: Cotação de Preço - Pronim Nuvem- PM Apucarana

Boa tarde, Anderson

Recebemos contrato anexo da Prefeitura de Apucarana - PR com a contratação do serviço cfe dados abaixo e precisamos de sua confirmação:

- 1) **Pronim Backup** com valor mensal de R\$ xxxx,00.
 - 1.1) É este o serviço solicitado?
 - 1.2) Qual é o nome do parceiro?
 - 1.3) E qual será o valor do repasse ao parceiro? Qual é o nome do parceiro?

Certa da compreensão e no aguardo,

186



Tainara Alves Queiroz Zene

Diretoria de Mercado
tainara.zene@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (44) 3302-1500



"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

De: Anderson Eriksson (GOVBR - DDP) <anderson.eriksson@govbr.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 15:57

Para: Tainara Alves Queiroz Zene (GOVBR - Maringá) <tainara.zene@govbr.com.br>

Assunto: RES: Cotação de Preço - Pronim Nuvem- PM Apucarana

Oi Tainara,

Segue abaixo:

SIMULADOR PARA OS PREÇOS DE CUSTO - A PARTIR DESTES VALORES ADICIONAIS MARGEM, IMPOSTOS, COMISSÃO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PM Apucarana

SERVIÇOS	TIPO	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
QTDE USUÁRIOS	GoGL	65	R\$21,59	R\$1.403,35
RECURSO COMPARTILHADO	AWS	65	R\$1,42	R\$92,08
SQL SERVER USERS	SPLA	65	R\$23,33	R\$1.516,20
SERVIDOR WEB3 4vCore / 16GBMem /	WEB4	1	R\$797,85	R\$797,85
SERVIDOR APP3 8vCore/32GB/50GB	APP3	1	R\$1.388,18	R\$1.388,18
VOLUME: DATABASES	GB	200	R\$2,34	R\$467,50
VOLUME: FILESERVER	GB	20	R\$2,34	R\$46,75

R\$5.711,92

Qualquer dúvida me procure.



Anderson Eriksson

Diretoria de Desenvolvimento de Produto
anderson.eriksson@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (47) 3036-0482



"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

De: Tainara Alves Queiroz Zene (GOVBR - Maringá) <tainara.zene@govbr.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 15:12

Contrato

Informações

Data de Criação:
18/02/2020 14:25

Rua de Invenção
Bacurau

Responsável:
Tainara Alves Queiroz Zene

21/02/2021
187

Dados Principais do Contrato

Dados Principais		Número de Contrato	Número Aditivo	Substitui Contrato
Tipo Registro	Capa de Contrato	2020.12.05.0007		2019.12.05.0130
UOP	CRC - MGA	Código de Filial	5	Opportunidade Original
Data de Início do Contrato	14/02/2020	Data de Término do Contrato	14/02/2021	<input type="checkbox"/> Pronim Nuvem
Cliente				ID do Contrato
Código Cliente	33370	Cliente	Prefeitura Municipal de Apucarana	CNR-14081-F1F6N9
Cliente Novo?	Não	Município	Apucarana	População
				121.524

Comissão

Vendedor	Cargo	Gerente de Contas
Moacyr Popeta		
Existe Valor de Repasse?	Sim	Qual o Valor de Repasse?
Obs. Comissão	AWS: R\$ 2.792,36 mensais; CENTRIC: R\$ 1.403,85 mensais; SOFTWAREONE: R\$ 1.516,20 mensais; São 02 oportunidades no total: 8.185 x 7.841 COMISSÃO 100% NUVEM COMISSÃO 100% PROTESTO CDA	

Faturamento

Periodicidade:	LUO, ATP ou Outros Serviços Parcelados?	Quantidade Parcelas	Centro de Custo
Mensal	Não		
Total Unitário		Total Contrato	
R\$ 38.000,00		R\$ 368.000,00	

Status do Item	Produto	Unidade	Preço Unitário	Qtz. meses	Valor Total	Há Subitem?	Serviço Subitem
Renovação	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE	R\$ 4.000,0000	12	R\$ 48.000,00	Não	
Venda Nova	ADMINISTRACAO DE RECEITAS PROTESTO CDA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO	R\$ 3.000,0000	12	R\$ 36.000,00	Não	
Venda Nova	ADMINISTRACAO DE RECEITAS PROTESTO CDA	ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TECNICA DE IMPL	R\$ 8.000,0000	1	R\$ 8.000,00	Não	
Renovação	CONTABILIDADE PUBLICA	ACOMPANHAMENTO TECNICO PERMANENTE	R\$ 4.000,0000	12	R\$ 48.000,00	Não	
Renovação	PATRIMONIO PUBLICO	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE	R\$ 4.000,0000	12	R\$ 48.000,00	Não	
Venda Nova	PRONIM NUVEM	PRONIM NUVEM	R\$ 15.000,0000	12	R\$ 180.000,00	Não	

1 - 6 de 6 (0 selecionado) Página 1

Configuração para Faturamento

Possui Configuração para Faturamento?

Não

Destinação Configuração

Instalação

Clientes Finais de Instalação Cliente Final			
Nome da Conta	Tipo	Cidade	Contato Primário
Prefeitura Municipal de Apucarana	PREFEITURA	Apucarana	

1 - 1 de 1 (0 selecionado) Página 1

Software Instalados no Cliente Final

NUVEM/ ACTP AR - CP - PP / ARCD

Observações Contratuais

Obs. Contratuais

Contrato de Nuvem (Comissão 100% por ser venda nova) - Não Liberar faturamento

Protesto CDA - Não Liberar faturamento

Substituição do contrato 2019.12.05.0130 (ACTP AR-CP-PP no valor de R\$ 4.000,00 cada, sendo no total de R\$ 12mil) Liberar Faturamento a partir de Fevereiro 2020.

Faturar assim que Cadastros?

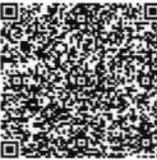
Sim

Liberação de Faturamento

Deslignamento Faturamento	Sim	Competência Início faturamento	FEV/2020	Vencimento NF	10º dia útil do mês subsequente	Substituição NF	Não
Data Liberação Faturamento							

Observações Referentes a Retiramento

Anotações

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE BLUMENAU SECRETARIA DA FAZENDA GERENCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DIRETORIA DE RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>		Número da Nota Fiscal 46278			
		Série: E			
		Data Emissão: 01/04/2020			
		Certificação: CE876686A			
DADOS DO PRESTADOR					
 <p>Nome/Razão Social: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nome Fantasia: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01 Insc. Municipal: 118538 Endereço: JOAO PESSOA Bairro: VELHA Município: BLUMENAU E-mail: faturamento@govbr.com.br centralfe@govbr.com.br País: BRASIL</p>	Insc. Estadual: Nº: 1183 Compl.: TÉRREO, ANDAR 1 E 2 UF: SC CEP: 89036-001 Telefone: 4730360000	188			
	DADOS DO TOMADOR				
<p>Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CNPJ/CPF: 75.425.314/0001-35 Insc. Municipal: Endereço: RUA JOAO XXIII Bairro: CENTRO Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E-mail: tesouraria@stitalpu.pr.gov.br,josianemartini@hotmail.com País: BRASIL</p>		<p>Insc. Estadual: Nº: 144 Compl.: UF: PR CEP: 85875-000 Telefone: 4535411184 Nif:</p>			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO					
<p>PERIODO: 04/2020 CONTRATO: 2019.12.11.0033 SERVIÇO DE CONSULTORIA PATRIMONIO PUBLICO R\$ 4.920,00 NAO SUJEITO A RET. INSS CFE. OS 203/99 ITEM 16, OS 209/99, CIRCULAR 01-600.1 NR 46/99, IN 71/02 E POR NAO SE ENQUADRAR N O ART. 152 DA IN 100/03; NAO SUJEITO RET.PIS/COFINS/CSLL LEI 10833/0 ART. 30 OU 33 E POR NAO CONSTAR ART. 647 RIR DEC 30 00/99. PAGAMENTO VIA BLOQUETO BANCARIO. VENCIMENTO: 10/05/2020 VALOR IRRF RETIDO: R\$ 73,79</p>					
Valor Tributável: R\$ 4.920,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 4.920,00			
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.920,00	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 98,40
PIS: % R\$ 0,00	COFINS: % R\$ 0,00	INSS: % R\$ 0,00	IR: % R\$ 73,79	CSLL: % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Total de Impostos: 73,79%			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 4.846,21
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO					
Atividade: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 04/2020	Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC	Data Geração: 01/04/2020 12:21:09			
Recolhimento: Sem Retenção	Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)	Nº RPS: 163758		Série RPS: A	
CNAE: 6202300					
Observações:					
Impresso em: 01/04/2020 às 13:58:40					
Recebi(emos) de: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.			NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 46278 Certificação CE876686A		
_____ Data			_____ Assinatura do Recebedor		



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

189

(Handwritten mark)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **Governança Brasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, prestou o serviço de Otimização do processo Patrimonial, compras e Almojarifado a Prefeitura Municipal de Pato Bragado, CNPJ 95.719.472/0001-05, em perfeitas condições.

Conforme CONTRATO N.º 208/2017 do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017.

Confirmamos ainda que os serviços foram efetuados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Bragado – PR, 08 de abril de 2020.

(Handwritten signature)
Allan Vinicius Kotz
Secretário Municipal de Administração

ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF nº 069.023.269-16
Secretário Municipal de
Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, prestou o serviço de Otimização do processo Patrimonial, a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, CNPJ 76.995.430/0001-52, em perfeitas condições.

Referindo-se ao Processo de **Edital de Inexigibilidade Nº 004/2015**, e contrato Nº **1822/2015**.

Confirmamos ainda que os serviços estão sendo efetuados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapejara D'Oeste – PR, 08 (oito) de abril de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Dir. Departamento Municipal de Administração.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 001/2020
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR**
Vlademir Lucini
Depto. Administração

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de abril de 2020.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018



Memorando 10: 469/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Maio de 2020 às 10:36 ¹³²nc

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMF - Secretaria de Finanças
A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 10: 469/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Maio de 2020 às 10:36

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMF - Secretaria de Finanças
A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em:	_____
____/____/____ às ____:____	Assinatura:

	RG/CPF:

133

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/05/2020 10:37:35 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

581

Memorando 10: 469/2020

134

rc

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Luciani C.

Data: 12/05/2020 às 10:36:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 166/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 166-2020 - Processo n.º 70-2020 - Inexigibilidade (Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Esp



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 469/2020

DESPACHO N.º 166/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 70/2020 (Memorando 1Doc n.º 469/2020)**, **Inexigibilidade**, pelo qual as Secretarias Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos pretendem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, ao custo total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

2 Através do **Despacho n.º 121/2020/PGM/FLSA**, esta Procuradoria solicitou às Secretarias que: **a) adequassem** o descritivo do objeto, tendo em vista que engloba aquisição de sistemas de gestão e prestação de serviços de consultoria e treinamento. Para tanto, sugere-se a seguinte redação: *"Contratação de empresa especializada para a aquisição dos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Almoxarifado e Gestão de Frotas com prestação de serviços de consultoria técnica e treinamento de servidores, conforme as seguintes especificações (...)"*; **b) atualizassem** os certificados de fls. 27/47, posto que vencidos; **c) diligenciassem** junto à empresa Governança Brasil para que atualizasse a Declaração n.º 001/2016, eis que foi emitida em 06/01/2016, com validade de 06 (seis) meses, com o devido registro no cartório competente; **d) justificassem** o preço praticado pela empresa, juntando aos autos Notas Fiscais e/ou Contratos de objetos idênticos ou similares, mormente em relação aos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Almoxarifado e Frotas; **e) diligenciassem** junto à empresa Governança Brasil para que encaminhasse atestados de capacidade técnica, de modo a comprovar a sua notória especialização; e, **f) diligenciassem** junto à empresa Governança Brasil para que encaminhasse atestado de exclusividade referente ao Sistema de Gestão de Almoxarifado, eis que não consta na relação da Declaração n.º 001/2016 (fls. 141/144).

3 Através dos documentos de fls. 146/190 as Secretarias atenderam **parcialmente** às recomendações exaradas no Despacho n.º 121/2020/PGM. No entanto, recomenda-se às Secretarias que:

a) avaliem a possibilidade ou não de contratação do objeto frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), mormente em relação à contenção de gastos públicos;

b) caso optem por manter a contratação deverão:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b.1) apresentar declaração de que o Município não possui em seu quadro servidores com o conhecimento técnico para a execução do objeto;

b.2) diligenciar junto à empresa Governança Brasil para que encaminhe atestado de exclusividade e/ou certificado de propriedade referente ao Sistema de Gestão de Almojarifado, eis que a Declaração de fls. 163 diz respeito somente aos Sistemas Patrimoniais compostos pelos produtos "Patrimônio Público e Administração de Frotas".

4 Caso a Secretaria conclua pela inviabilidade da execução do objeto, manifeste-se sobre a revogação da licitação, remetendo-se os autos diretamente ao Prefeito Municipal, autoridade competente para prática do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93¹.

5 Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 11 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

¹ "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

137



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2601-7AD2-30DF-B863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/05/2020 10:37:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2601-7AD2-30DF-B863>

REMESSA

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Finanças**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

133

rc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

133

ru

PROCESSO Nº 70/2020

MEMORANDO 1DOC Nº 469/2020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Trata-se do Processo Licitatório nº 70/2020 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Nesse sentido, a Secretaria de Finanças tem a informar o seguinte:

b.1) apresentar declaração de que o Município não possui em seu quadro servidores com conhecimento técnico para execução do objeto;

Em anexo.

b.2) diligenciar junto à empresa Governança Brasil para que encaminhe atestado de exclusividade e/ou certificado de propriedade, referente ao Sistema de Gestão de Almoxarifado.

Em anexo.

Chopinzinho, 14 de maio de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200
10

133

DECLARAÇÃO

As Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e de Finanças, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho do Município de Chopinzinho – PR, representadas por seus Secretários, Senhor Geraldo Olivo, Senhora Luciani Monteiro Cenci e Géris Andrei Spadari, **DECLARAM**, que o Município de Chopinzinho não possui em seu quadro, servidores com conhecimento técnico especializado para executar o objeto do Processo de Licitação nº 70/2020 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, que compreende:

- Gestão do Patrimônio Público:

- Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio;
- Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP;
- Normalização da Base Cadastral;
- Avaliação Patrimonial;
- Implantação de métodos de depreciação;
- Adequação contábil;
- Encerramento e Homologação;

- Gestão de Compras e Materiais:

- Procedimentos iniciais;
- Análise da Base cadastral;
- Orientação na organização de Métodos de Trabalho;
- Controle e Avaliação;
- Encerramento e Homologação;

g H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201
m

- Gestão de Frotas:

- Procedimentos iniciais;
- Orientação na organização de Métodos de Trabalho;
- Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas;
- Integração entre os sistemas de frotas e o patrimonial;
- Encerramento e Homologação;

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

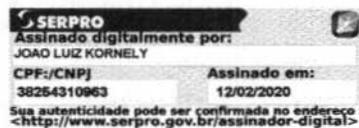
Géris Andrei Spadari
Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2020

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 10/02/2020



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

203

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **Governança Brasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, prestou o serviço de Otimização do processo Patrimonial, compras e Almojarifado a Prefeitura Municipal de Pato Bragado, CNPJ 95.719.472/0001-05, em perfeitas condições.

Conforme CONTRATO N.º 208/2017 do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017.

Confirmamos ainda que os serviços foram efetuados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Bragado – PR, 08 de abril de 2020.


Allan Vinicius Kotz
Secretário Municipal de Administração

ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF nº 069.023.269-16
Secretário Municipal de
Administração

201

no

PROPOSTA DE SERVIÇO

Consultoria especializada em
Gestão do Patrimônio Público

Gestão de Compra e Materiais E Frotas



Pato Branco, 13 de maio de 2020

À

Prefeitura de Chopinzinho - Pr

At. Sr. Álvaro Scolaro

205

rc

Prezado Sr.,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

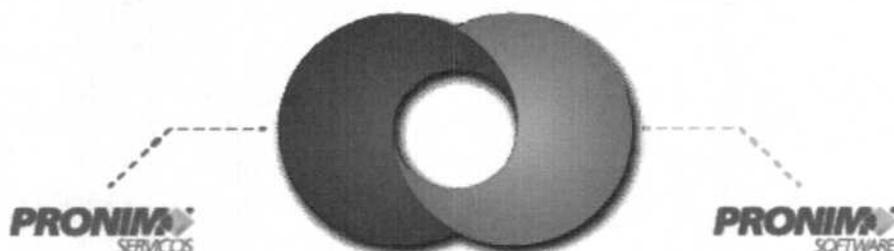
Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL



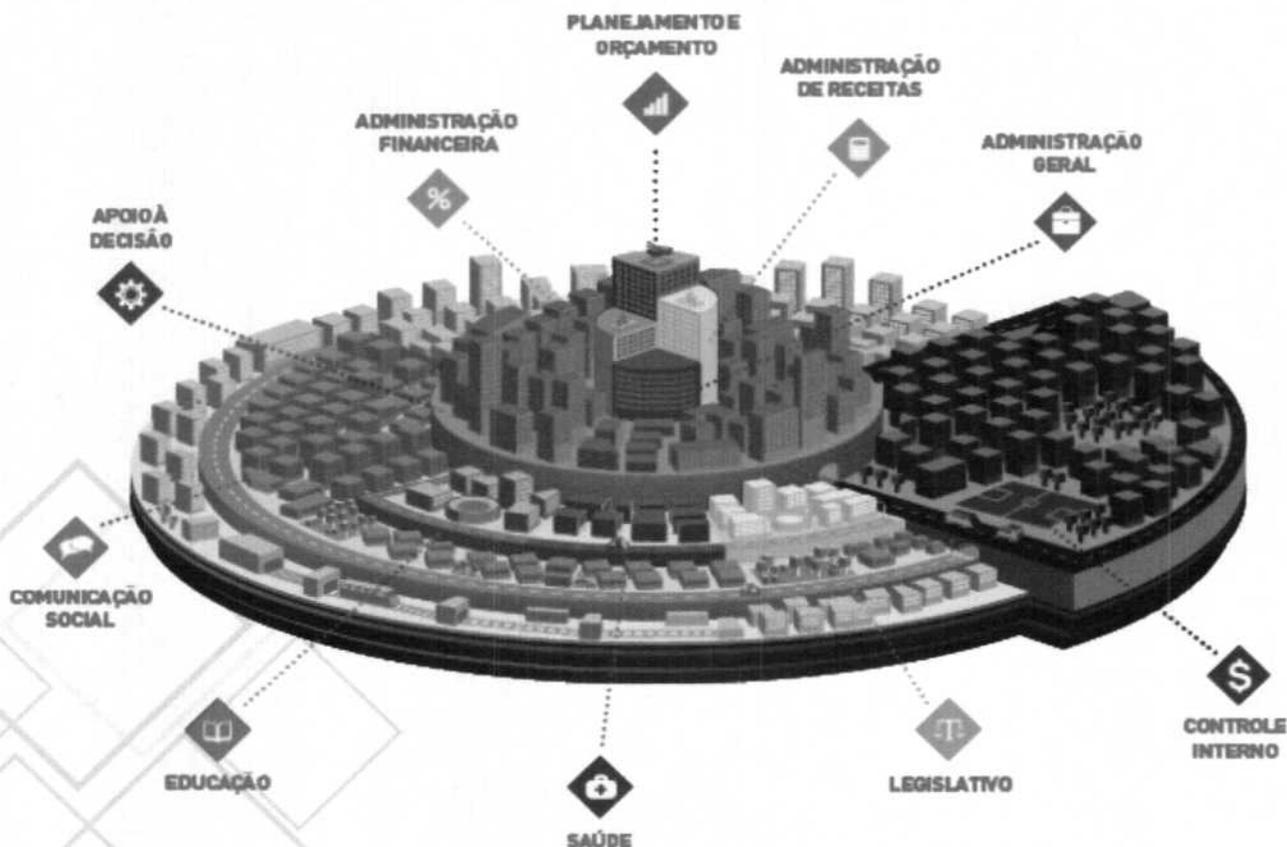
1. Institucional

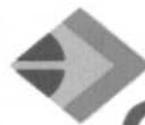
A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





2. Objeto da Proposta

Expressamos nosso agradecimento pela oportunidade e confiança empreendida à nossa empresa e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, apresentaremos a nossa proposta para prestação de serviço de Consultoria especializada em Gestão do Patrimônio Público e Gestão de Almoxarifado em Compras e Materiais.

Os serviços previstos nesta proposta têm como objetivo de prestar as Entidade Públicas e seus servidores/profissionais conhecimento e orientação que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere, permitindo, o mapeamento para identificação das atividades/ processos desenvolvidos e cumprimento aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para o eficaz gerenciamento patrimonial, e controle de estoques através de almoxarifado.

3. Contexto

Historicamente o controle orçamentário possuía maior importância nas entidades públicas, frente a este ambiente a gestão do patrimônio público vinha recebendo pouca atenção até a publicação em 2010 das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Esta normatização mudou o foco que havia sobre o orçamento e passou a exigir o controle e transparência sobre o patrimônio da entidade.

Dentre outros aspectos encontrados neste contexto podemos destacar:

- Desconhecimento da totalidade da base patrimonial;
- Patrimônio público em má conservação;
- Escassez de procedimentos que norteiam as atividades das unidades de controle patrimonial;
- Valores divergentes entre inscritos no patrimônio, e escriturados na contabilidade;
- Ausência de responsáveis pela conservação e manutenção dos bens em uso nos serviços da entidade.

Segundo a empresa Alínea Consultoria, mesmo após publicação da portaria 828/2011 que instituiu o cronograma para a implantação das NBCASP até o final de 2013, temos que ainda 47% dos estados brasileiros não estavam preparados para esta exigência no ano de 2014.

Alínea Consultoria <https://www.facebook.com/alineaconsultoria?ref=ts&fref=ts>

Para tanto a GOVERNANÇABRASIL oferece serviços de consultoria que contribuirão para o saneamento destas situações, conforme segue.



4. Descrição dos Serviços – GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

4.1. Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião Análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato
- Criação do Cronograma de Atividades
- Elaboração de decretos/portarias/regimentos para aprovação e aplicação, bem como regulamentação das atividades da área de patrimônio: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;
- Constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens: termos de responsabilidade, nota de transferência, nota de transporte, entre outros.

4.2. Treinamento dos servidores da gestão patrimonial em NBCASP

Os Consultores da GOVBR irão aplicar treinamento para os integrantes da administração patrimonial nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) facilitando a gestão do patrimônio existente na ENTIDADE. O treinamento terá carga horária de 8 horas e abrange os seguintes temas: Base legal do patrimônio público; A importância do Setor de Patrimônio; Fluxo de Negócio; NBCASP – Conceitos gerais; O que deve se ativar no patrimônio; e Atendimento ao TCE.

Os treinamentos serão aplicados nas dependências da Entidade, que por sua vez, deverá montar as turmas, convocar as pessoas, providenciar e disponibilizar as instalações físicas, equipamentos necessários e coffee break para aplicação. Exemplo: laboratório de informática.

4.3. Normalização da Base cadastral dos Bens

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- **BENS MÓVEIS:** Elaboração das classificações de bens móveis, de acordo com o PCASP; Identificação das localizações onde os bens estão sendo utilizados;
- **BENS IMÓVEIS:** Elaboração das classificações de bens imóveis, de acordo com o PCASP; Recolhimento de documentos que comprovem as incorporações e baixas dos bens imóveis;

Obs: Não estão inclusas tarefas de inventário patrimonial, que já está sendo realizado pelo cliente.

4.4. Avaliação Patrimonial



no

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- **BENS MÓVEIS** - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.
- **BENS INTANGÍVEIS** - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.
- **BENS IMÓVEIS** – Acerca das possíveis formas de avaliação (cabará a Entidade decidir a forma e realizar os laudos, através de imobiliárias, profissionais com CRECI, engenheiro do quadro próprio, dentre outros).

4.5. Implantação de métodos de depreciação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- **BENS MÓVEIS** – implantação do método de depreciação que melhor reflete a realidade do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.
- **BENS INTANGÍVEIS** - implantação de exaustão do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.
- **BENS IMÓVEIS** - implantação do método de depreciação que melhor reflete a realidade do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.

4.6. Adequação Contábil.

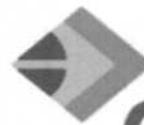
Os Consultores da GOVBR irão:

- Apresentar os relatórios para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o MCASP;
- Indicar o relacionamento entre a classificação do item patrimonial, com a conta contábil que sofrerá a variação patrimonial quando o item tiver movimentação com reflexo contábil;
- Indicar os lançamentos contábeis (partida e contrapartida) para todas as variações patrimoniais executadas no decorrer das atividades da Administração Patrimonial. As movimentações necessárias são incorporação, baixa, depreciação e avaliação, sendo que os lançamentos deverão ser informados por classificação de itens, e tipo da movimentação de incorporação, podendo ser por compra, construção, permuta, reposição, venda, doação, sinistro, desfazimento, transferência ou morte;
- Aplicar capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para executar os processos que refletem na contabilidade.

4.7. Encerramento e Homologação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão, assinatura e resguardo dos termos de responsabilidade, e;



- Emissão do inventário físico atualizado.
- Registro de documentação de encerramento e homologação dos serviços:

210

no

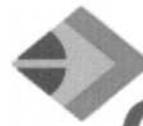
5. Metodologia de Trabalho

- O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da Entidade, para:
 - Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
 - Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da Entidade;
 - Cooperar com a equipe da administração patrimonial da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
 - Montar o calendário das visitas; e
 - Iniciar a prestação dos serviços.
- Para efeito de estimativa de trabalho são previstas duas visitas mensais, com duração de 06 horas cada, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O quantitativo de horas/mês poderá ser alterado, desde que não ultrapasse o total de 144 horas previstas no contrato.
- Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Entidade.
- Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de patrimônio, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

6. A entidade deverá criar uma comissão multidisciplinar, com a finalidade de acompanhamento dos trabalhos previstos neste serviço de consultoria, envolvendo os responsáveis das seguintes áreas: Secretaria de Administração; Contabilidade; Controlado Interno; Assessoria Jurídica; Setor de Patrimônio; Setor de Almoxarifado; Setor de Compras; e Setor de Licitações.

7. Consultoria Especializada em Gestão de Compras e Materiais

7.1.1. Procedimentos iniciais



Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião para análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato
- Criação do Cronograma de Atividades
- Análise da legislação existente na entidade
- Elaboração de normatizações/regimentos para aprovação e posterior aplicação no desenvolvimento dos trabalhos.
- Elaboração do fluxo de entrada/saída e demais lançamento de materiais de consumo.

211

no

7.2 Análise da base cadastral

Os Consultores da GOVBR irão realizar os serviços de:

- Captação de backup
- Análise da base cadastral de produtos da entidade

7.3 Orientação na Organização de Métodos de trabalho

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

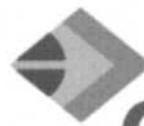
- Levantamento de dados de matérias cadastrados na base de dados da entidade, verificando as parametrizações de controle de vencimentos, estocagem, estoque mínimo, locais físicos e tipos de aplicações dos materiais.
- Orientar na normatização e inserção de informações da entrada e saída de materiais da entidade.
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor: Notas de Entrada e Saída, requisições de compras, entre outros.
- Criação de órgãos requisitantes e almoxarifados centrais e de distribuição da entidade.

7.4 Controle e Avaliação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Acompanhamento mensal dos serviços executados, verificando a correta tramitação das notas, mercadorias, e demais documentações da entidade através de relatórios de análise elaborados em conjunto com o consultor e a entidade.
- Recomendações mensais de ajustes de tramitações realizadas de forma incorreta na entidade.

7.5 Encerramento e Homologação



Handwritten mark

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão de relatórios de saída e entrada de materiais
- Emissão de relatórios de estoque, e consumo realizado por órgão/unidade.

7.6 Metodologia de Trabalho

- O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Almoxarifado da Entidade, para:
 - Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
 - Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de almoxarifado da Entidade;
 - Cooperar com a equipe da administração de almoxarifado da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
 - Montar o calendário das visitas; e
 - Iniciar a prestação dos serviços.
- Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de 01 visita mensal, com duração de 1 (um) dia útil cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O número de visitas/mês pode ser alterado conforme andamento dos trabalhos, desde que não ultrapasse o total de 65 horas contratadas.
- Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Entidade.
- Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de almoxarifado, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

8 Objeto da Proposta Frotas

Expressamos nosso agradecimento pela oportunidade e confiança empreendida à nossa empresa e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, apresentaremos a nossa proposta para prestação de serviço de Consultoria especializada em Gestão da Frota.

Os serviços previstos nesta proposta têm como objetivo de prestar as Entidade Públicas e seus servidores/profissionais conhecimento e orientação que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere, permitindo, o mapeamento para identificação das atividades/processos desenvolvidos e cumprimento aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

9 Contexto

Com a evolução das exigências e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Parana, o enfoque no controle de gastos públicos fica cada vez mais evidenciado. Os demais órgãos controladores buscam obter informações que indiquem o gasto real da chamada "máquina pública".

O prefeito de Rio Branco do Ivaí (Região Central) na gestão 2009-2012, Rui Manoel Lopes Louro, foi punido por falhas graves na gestão de combustíveis e tentativa de fraude no envio das informações obrigatórias sobre esse tipo de despesa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/ex-prefeito-de-rio-branco-do-ivai-e-punido-por-fraude-em-gastos-com-combustivel/3655/N>

MP-PR lança projeto "Transparência nos Municípios" 24/03/2015 17:10

"...O projeto envolverá todos os membros com atribuições na área do patrimônio público, que atuarão junto às prefeituras e câmaras, fiscalizando e propondo a regularização dos portais locais, por meio da assinatura de termos de ajustamento de conduta (TAC), expedição de recomendações administrativas e, caso necessário, o ajuizamento de ações civis públicas. Para isso, os municípios poderão adaptar a ferramenta já utilizada ao previsto na legislação – que exige o fornecimento de informações pormenorizadas, dentre outras, sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos – ou aderir ao portal "Transparência Municípios", desenvolvido pela Celear e disponibilizado gratuitamente a todos os entes públicos interessados."



Esta ação do Ministério Público, visa verificar o atendimento do art. 48, caput, da Lei Complementar n.º 101/2000, denominada "Lei da Transparência", que firma junto aos entes públicos o TAC (Termo de Ajuste de Conduta), onde a entidade se compromete a publicar informações exigidas.

Entre as situações apontadas nesta ação, destaca-se o item, "Consta o controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias? ".

<http://www.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=5225>

Ex-prefeito de Rio Branco do Ivaí é punido por fraude em gastos com combustível

O prefeito de Rio Branco do Ivaí (Região Central) ..., foi punido por falhas graves na gestão de combustíveis e tentativa de fraude no envio das informações obrigatórias sobre esse tipo de despesa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). O ex-gestor terá que devolver R\$ 102.517,88 gastos indevidamente e pagar duas multas, que somam R\$ 11.702,76. ...Entre elas estão compra de combustível em quantidade até sete vezes superior à capacidade de armazenamento; autorização para o abastecimento de veículos que não pertenciam à frota municipal; controle insuficiente de consumo; veículos e máquinas com marcador de quilometragem ou de horas trabalhadas fora de funcionamento; e inexistência de diário de bordo dos veículos, que possibilitariam a aferição da quilometragem rodada diariamente e mensalmente.

Planilhas rasuradas impediam a conferência das informações. Requisições, quando existentes, não identificavam placa do veículo abastecido. A quilometragem média por litro de combustível informada (padronizada em 5 km para os ônibus e 8 km para as ambulâncias) desconsiderava fatores que influenciam o consumo, como rotas percorridas e condições das estradas.

<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/ex-prefeito-de-rio-branco-do-ivai-e-punido-por-fraude-em-gastos-com-combustivel/3655/N>

Cinco prefeituras são notificadas por desvio no uso de combustíveis

Cerca de 1 milhão de litros foram identificados como gastos por 1.790 veículos de 43 entidades sem que houvesse variação no hodômetro/horímetro. Ou seja, o combustível teria sido gasto sem que o veículo se movimentasse.

<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/cinco-prefeituras-sao-notificadas-por-desvio-no-uso-de-combustiveis/3613/N>



Juntamente com a necessidade do controle patrimonial onde os veículos são parcela extremamente significativa, o combustível segue linha de controle em paralelo e com igual importância. Identificar qual o veículo, o condutor e qual o roteiro utilizado para justificar o gasto público é de primordial relevância para a transparência da gestão destes ativos. m

Para atender tais normativas, é primordial que a entidade possua a gestão da frota pública com processos organizados e com informações consistentes.

Dentre as principais irregularidades encontradas em entidades públicas, destacam-se:

- Ausência de diário de bordo em veículos;
- Falha nos controles de saldos de combustíveis, peças, pneus e serviços;
- Falha na identificação dos condutores;
- Falta de manutenções preventivas;
- Falta de normativa que institua o fluxo operacional;
- Dificuldades em levantar o custo de uso/manutenção de veículos

Para tanto a GOVERNANÇABRASIL oferece serviços de consultoria que contribuirão para o saneamento destas situações, conforme segue.

10 Descrição dos Serviços

216

10.1 Procedimentos iniciais

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião Análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato
- Criação do Cronograma de Atividades
- Análise de documentação dos veículos existentes na entidade
- Elaboração de normatizações/regimentos para aprovação e posterior aplicação no desenvolvimento dos trabalhos.
- Elaboração do fluxo de entrada e lançamento de abastecimentos, peças, pneus e lubrificações dos veículos.
- Captação de backup e análise da base cadastral de veículos e implementos
- Orientação de nova metodologia de cadastramento e padronização de registros e classificações

10.2 Orientação na Organização de Métodos de trabalho

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Levantamento de dados cadastrais, finalidade do veículo/equipamento, documentos, responsáveis pela utilização, informações de seguro e de revisões programadas, bem como controle de documentos de habilitação dos motoristas;
- Revisão ou recadastramento da frota municipal, com base em dados históricos dos mesmos;
- Orientar na normatização da utilização de veículos e equipamentos, definir responsabilidades e atribuições para os motoristas;
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, requisições de abastecimento, de revisões, diário de bordo, entre outros;
- Criação de centro de custos e planos de manutenção dos veículos/equipamentos;
- Controle de pneus, em qual veículo foi aplicado, rodagem, ... ;
- Agenda de compromissos;

10.3 Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Orientar na remessa de dados referentes ao módulo de Frotas (controle interno) para SIM-AM TCE-PR durante a vigência do contrato.
- Esclarecimento de dúvidas sobre as mensagens de retorno e de encerramento do sistema do tribunal.

10.4 Integração entre os sistemas de administração de frotas e o patrimonial

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Integração entre os sistemas PRONIM® AF e PRONIM® PP.
- Orientação sobre as operações interligadas entre os sistemas e suas interdependências

Obs1: Oportunidade de oferecer o sistema PRONIM® PP.

Obs2: Este serviço de integração já possui assessoria formatada e disponível no portal de serviços da empresa.

10.5 Encerramento e Homologação

Os Consultores da GOVBR irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de frotas da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão do relatório de veículos e equipamentos atualizados
- Registro de documentação de encerramento e homologação dos serviços.

10.6 Metodologia de Trabalho

- a) O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- b) Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Frotas da Entidade, para:
 - Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
 - Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de frotas da Entidade;



- Cooperar com a equipe da administração de frotas da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
 - Montar o calendário das visitas; e
 - Iniciar a prestação dos serviços.
- c) Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de uma visita mensal, com duração de 2 (dois) dias úteis consecutivos cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade.
- d) Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- e) Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- f) As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Entidade.
- g) Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- h) A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- i) O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de frotas, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

11 Valores

Condições	Quantidade	(R\$)	Total (R\$)
Mensal	12	3.650,00	43.800,00
Total:			43.800,00

Valor total da proposta R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais.)

12 Prazo

- Prazo para execução dos serviços 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

13 Forma de Pagamento

- No 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço.

14 Validade da Proposta

- 30 dias após a data da sua emissão.



15 Localização

- Salvo por caso fortuito ou força maior a contratante deverá notificar a contratada com antecedência previamente a mudança de local onde serão desenvolvidas as atividades.

De acordo: ____/____/____

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR

Leonardo Alimk

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa. 1183
Térreo Andar 1 e 2

Bairro Velha
Blumenau - SC
89036-001



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

nc

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none">● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio;● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP;● Normalização da Base Cadastral;● Avaliação Patrimonial;● Implantação de métodos de depreciação;● Adequação contábil;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Compras e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Análise da Base cadastral;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Controle e Avaliação;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas;● Integração entre os sistemas de frotas e o	3.650,00	43.800,00

p



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221

			patrimonial; ● Encerramento e Homologação;		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.800,00	

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade que as Secretarias Municipais de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos, tem a necessidade de contratar empresa especializada para realizar o treinamento dos servidores, para fazer a gestão do Patrimônio Público e de Almojarifado e Frotas, tendo em vista que estes setores encontram-se deficientes por falta de qualificação.

Considerando a Portaria nº 634 do Tesouro Nacional, que determina que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

Considerando que os Municípios com menos de 50 (cinquenta) mil habitantes, devem concluir o levantamento patrimonial dos seus bens até 01 de janeiro de 2021, conforme publicação da Associação dos Municípios do Paraná, em 23 de setembro de 2019, conforme documento constante nesse processo.

Considerando que a gestão de almojarifado e frotas deve ser eficiente, proporcionando formas eficazes de controle de combustível, manutenção, pneus, padronização e cadastro de materiais, recebimento e entrega de materiais, mensuração de estoque, dentre outros.

Considerando que a Empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é detentora do Contrato nº 498/2018, a qual fornece a licença de uso de software integrado de Gestão Pública atendendo a todas as legislações Municipais, Estaduais e Federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, a qual é única empresa que pode dar treinamento dentro do sistema, por ser de sua propriedade, portanto o êxito do treinamento dependerá dessa mão de obra especializada, possuidora de expertise no sistema de gestão pública contratado atualmente por este Município.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará em 12 (doze) meses, conforme proposta anexa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222

no

3.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, um ano.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

AP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Edvaldo Correa de Andrade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestores os Secretários de Finanças, Senhora Luciani Monteiro Cenci e de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo

8.3. Os fiscais titulares serão a Senhora Josiane de Souza e Clevis Trindade da Silva e fiscais suplentes, Senhora Adrianes Perera e Senhor Dyonatan de Cesaro, respectivamente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

225
m

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças


Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

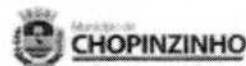
Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 13: 469/2020



227

rc

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020 às 14:10

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMF - Secretaria de Finanças

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 13: 469/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020 às 14:10

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMF - Secretaria de Finanças

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/06/2020 14:10:45 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

223

rc

Memorando 13: 469/2020

223

rc

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Luciani C.

Data: 01/06/2020 às 14:10:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 181/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 181-2020 - Processo n.º 70-2020 - Inexigibilidade (Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Esp



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 469/2020

DESPACHO N.º 181/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 70/2020 (Memorando 1Doc n.º 469/2020)**, **Inexigibilidade**, pelo qual as Secretarias Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos pretendem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, ao custo total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

2 Através do **Despacho n.º 121/2020/PGM/FLSA**, esta Procuradoria solicitou às Secretarias que: **a) adequassem** o descritivo do objeto, tendo em vista que engloba aquisição de sistemas de gestão e prestação de serviços de consultoria e treinamento. Para tanto, sugere-se a seguinte redação: *"Contratação de empresa especializada para a aquisição dos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Almoxarifado e Gestão de Frotas com prestação de serviços de consultoria técnica e treinamento de servidores, conforme as seguintes especificações (...)"*; **b) atualizassem** os certificados de fls. 27/47, posto que vencidos; **c) diligenciassem** junto à empresa Governança Brasil para que atualizasse a Declaração n.º 001/2016, eis que foi emitida em 06/01/2016, com validade de 06 (seis) meses, com o devido registro no cartório competente; **d) justificassem** o preço praticado pela empresa, juntando aos autos Notas Fiscais e/ou Contratos de objetos idênticos ou similares, mormente em relação aos Sistemas de Gestão do Patrimônio Público, Almoxarifado e Frotas; **e) diligenciassem** junto à empresa Governança Brasil para que encaminhasse atestados de capacidade técnica, de modo a comprovar a sua notória especialização; e, f) diligenciassem junto à empresa Governança Brasil para que encaminhasse atestado de exclusividade referente ao Sistema de Gestão de Almoxarifado, eis que não consta na relação da Declaração n.º 001/2016 (fls. 141/144).

3 Através dos documentos de fls. 146/190 as Secretarias atenderam **parcialmente** às recomendações exaradas no Despacho n.º 121/2020/PGM.

4 Através do **Despacho n.º 166/2020/PGM/FLSA**, esta Procuradoria solicitou às Secretarias que: **a) avaliassem** a possibilidade ou não de contratação do objeto frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), mormente em relação à contenção de gastos públicos; e, **b) caso optassem por manter a contratação deverão: b.1) apresentassem declaração de que o Município não possui em seu quadro servidores com o conhecimento técnico para a execução do objeto; b.2) diligenciassem** junto à empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Governança Brasil para que encaminhe atestado de exclusividade e/ou certificado de propriedade referente ao Sistema de Gestão de Almoxarifado, eis que a Declaração de fls. 163 diz respeito somente aos Sistemas Patrimoniais compostos pelos produtos "Patrimônio Público e Administração de Frotas".

5 Através dos documentos de fls. 199/225 a Secretaria atendeu **parcialmente** às recomendações exaradas no **Despacho n.º 166/2020/PGM/FLSA**. Porém, ainda que tenha juntado documentos que indicam que pretende dar continuidade ao processo licitatório, é **necessário que a Secretaria expressamente se manifeste sobre a possibilidade da contratação, frente as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente considerando-se a queda da arrecadação.**

6 Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 1º de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CDEC-94F8-9379-04F9



232



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDEC-94F8-9379-04F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/06/2020 14:10:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CDEC-94F8-9379-04F9>

233

rc

REMESSA

Aos 1º dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Finanças**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 70/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 469/2020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção ao Despacho N.º 181/2020/PGM/FLSA, a Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos tem a informar:

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a complexidade do momento atual, bem como a queda na arrecadação do Município, em virtude da pandemia.

Considerando o Decreto N.º 170/2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Chopinzinho, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.

Considerando que o Município de Chopinzinho tem que concluir o levantamento patrimonial até 01/01/2021, tendo em vista que se trata de uma exigência, que consta no Artigo 13 da Portaria n.º 634 (Secretaria do Tesouro Nacional).

Considerando que, em consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o presente momento, não consta o adiamento da referida exigência em relação ao patrimônio público.

Considerando que as cidades com mais de 50 mil habitantes já concluíram o levantamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

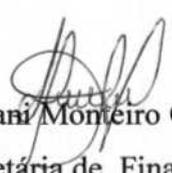
patrimonial supracitado.

Considerando que o inventário deve ser feito por especialistas alheios ao órgão inventariado, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em virtude da necessidade de conhecimento técnico específico e o Município de Chopinzinho não possui em seu quadro servidores capacitados tecnicamente para realizar esse serviço.

Considerando a necessidade de treinamento dos operadores no módulo Compras e Materiais e de frotas, bem como a organização da base cadastral, integração entre os sistemas, no intuito de facilitar os procedimentos diários, dando maior transparência aos atos e também melhorar a disponibilidade das informações no Portal de Transparência.

Diante o exposto, mesmo com o cenário de pandemia que estamos vivendo e a queda nas receitas, as Secretarias de Finanças e Viação e Serviços Urbanos justificam a Contratação, no intuito de preservar o Município da aplicação de sanções pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, evitando assim ações de improbidade administrativa, dentre outras, ajuizadas pelo Ministério Público.

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças


Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

236
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 1º de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

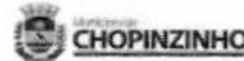
Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 1º dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



237

ro



Memorando 16: 469/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Junho de 2020 às 10:22

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMF - Secretaria de Finanças

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 16: 469/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Junho de 2020 às 10:22

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMF - Secretaria de Finanças

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Luciani Monteiro Cenci - Secretária de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 469/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

238

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/06/2020 10:23:17 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Memorando 16: 469/2020

233

ru

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Luciani C.

Data: 10/06/2020 às 10:22:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 164/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 164-2020 - Processo n.º 70-2020 - Inexigibilidade - Finanças (Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consu

270

no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 469/2020

PARECER JURÍDICO N.º 164/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 70/2020 (Memorando 1Doc n.º 469/2020)**, **Inexigibilidade**, pelo qual as Secretarias Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos pretendem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, ao custo de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Os autos, contendo 236 (duzentas e trinta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/10);
- c) Proposta Comercial (fls. 11/26);
- d) Certificados de propriedade (fls. 27/47);
- e) Notícia veiculada na página da AMP – Associação dos Municípios do Paraná intitulada “Municípios com menos de 50 mil habitantes terão que concluir levantamento patrimonial até 01/01/2021” (fls. 48);
- f) Portaria n.º 634/2013 do Ministério da Fazenda (fls. 49/53);
- g) Cópia do Parecer Jurídico do Município de Mariópolis/PR referente à contratação direta, via inexigibilidade, da Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda. (fls. 54/57);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Cópia da Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2019 do Município de Pato Bragado/PR (fls. 58/77);
- i) Cópia do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2016 do Município de Itapejara D' Oeste (fls. 78/80);
- j) Declaração n.º 001/2016, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Santa Catarina (ASSEPRO –SC) (fls. 81/83);
- k) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 84);
- l) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 85);
- m) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 86);
- n) Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Ata da 36ª Assembleia Geral e Extraordinária, Ata da 25ª Reunião do Conselho de Administração, Procuração, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos do Município de Blumenau/SC, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de não parentesco, Certidão Simplificada e Certidão Negativa de Falência, Concor data e Recuperação Judicial (fls. 87/118);
- o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 120);
- p) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 121/137);
- q) Despacho n.º 121/2020/PGM/FLSA (fls. 141/144);
- r) Manifestação da Secretaria de Finanças (fls. 146/147);
- s) Certificados de propriedade atualizados (fls. 148/170);
- t) Cópia do Contrato de Inexigibilidade n.º 018/2020, firmado entre o Município de Apucarana e a empresa Governança S/A Tecnologia e Gestão em Serviços (fls. 172/187);
- u) Nota Fiscal n.º 46278, emitida pela Governança S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, tendo como tomador dos serviços o Município de Terezinha de Itaipu, referente à serviço de consultoria de patrimônio público, ao preço de R\$ 4.920,00 (fls. 188);
- v) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelos Municípios de Pato Bragado e Itapejara D' Oeste (fls. 189/190);
- w) Despacho n.º 166/2020/PGM/FLSA (fls. 194/197);
- x) Manifestação da Secretaria de Finanças (fls. 199);
- y) Declaração apresentada pelas Secretarias Solicitantes e Divisão de Recursos Humanos (fls. 200/201);
- z) Certificado de propriedade referente ao Sistema de Compras (fls. 202);
- aa) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Pato Bragado/PR (fls. 203);

212



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- bb) Proposta Comercial (fls. 204/219);
- cc) Termo de Referência reformulado (fls. 220/225);
- dd) Despacho n.º 181/2020/PGM/FLSA (fls. 229/232);
- ee) Manifestação das Secretarias de Finanças e Viação e Serviços Urbanos (fls. 234/235).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 01/06/2020 (fls. 236).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23
m

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos pretendem a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, ao custo de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 86).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização, treinamento; manutenção e consultoria em todo o território nacional, do programa de computador SISTEMAS PATRIMONIAIS, composto pelos produtos Patrimônio Público e Administração de Frotas e do programa de computador SISTEMA DE COMPRAS, composto pelos produtos Licitações, Compras e Materiais, conforme se depreende dos Certificados de Propriedade, emitidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, com validade até 10/08/2020 (fls. 163 e 170).

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa (território nacional) também obsta a pesquisa de preços em outras empresas.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, l c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/1993

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, as Secretarias de Finanças e Viação e Serviços Urbanos pretendem contratar a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, eis que é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização, treinamento; manutenção e consultoria em todo o território nacional, do programa de computador SISTEMAS PATRIMONIAIS, composto pelos produtos Patrimônio Público e Administração de Frotas e do programa de computador SISTEMA DE COMPRAS, composto pelos produtos Licitações, Compras e Materiais, conforme se depreende dos Certificados de Propriedade, emitidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, com validade até 10/08/2020 (fls. 163 e 170).

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurí-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213

no

dicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a realização de gestão do Patrimônio Público e de Almoxarifado e Frotas, diante da deficiência de qualificação desses setores e considerando que os Municípios com menos de 50 (cinquenta mil) habitantes devem concluir o levantamento patrimonial dos seus bens até **01/01/2021**, conforme publicação da Associação dos Municípios do Paraná;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta já que a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização, treinamento; manutenção e consultoria em todo o território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos Patrimônio Público e **Administração de Frotas** e do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos Licitações, Compras e Materiais, conforme se depreende dos Certificados de Propriedade, emitidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, com validade até 10/08/2020 (fls. 163 e 170);

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, se refere à Consultoria Especializada em Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Compra e Materiais e Frotas (fls. 204/219).

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos, além da proposta comercial referente aos serviços de Consultoria Especializada em Gestão do Patrimônio Público, Gestão de Compra e Materiais e Frotas, ao custo mensal de R\$ 3.650,00, os seguintes documentos:

a) **Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2017**, datado de 14/09/2017, tendo como objeto a contratação da Governança Brasil S/A e Gestão em Serviços para a aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos; Assessoria/Consultoria no sistema de Compras e; Assessoria/Consultoria no Sistema de Patrimônio do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Pato Bragado/PR, ao preço total de **R\$ 49.840,00** e mensal para o período de 12 (doze) meses correspondente à **R\$ 3.903,33** (fls. 66/69);

b) Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2016, datado de 03/06/2016, do Município de Itapejara D' Oeste, tendo como objeto a contratação da Governança Brasil S/A e Gestão em Serviços para a concessão de licença de uso por prazo determinado, bem como serviços de implantação, atualização e atendimento técnico conforme necessidade dos softwares de computadores para gestão pública, no valor total de **R\$ 84.730,00** (fls. 78/79);

c) Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2020, celebrado entre o Município de Apucarana e a Governança Brasil S/A e Gestão em Serviços, datado de 14/02/2020, tendo como objeto o acompanhamento técnico permanente de forma presencial com quatro visitas mensais para o departamento de contabilidade/financeiro, ao preço mensal de **R\$ 4.000,00**; acompanhamento técnico permanente de forma presencial com quatro visitas mensais para o departamento de arrecadação, ao preço mensal de R\$ 4.000,00; Administração de Receitas, ao preço mensal de R\$ 3.000,00; Implantação/Treinamento de Protesto CDA ao custo de R\$ 8.000,00; acompanhamento técnico permanente de forma presencial com quatro visitas mensais para o Departamento de Patrimônio, ao preço mensal de R\$ 4.000,00 e; Pronim Nuvem, até 100 usuários, ao preço de R\$ 15.000,00 (fls. 172/184);

d) Nota Fiscal n.º 46278, emitida pela Governança Brasil S/A e Gestão em Serviços em 01/04/2020, tendo como tomado dos serviços o Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, referente ao serviço de consultoria patrimônio público, ao preço de **R\$ 4.920,00** (valor mensal) (fls. 188).

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 84 e 120).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 221; 234/235).

No mais, depreende-se da Declaração de fls. 200/201, emitida pelos Secretários Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Finanças, Srs. Geraldo Olivo e Luciani Cenci e pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Géris Spadari, que "(...) o Município de Chopinzinho **não possui em seu quadro, servidores com conhecimento técnico especializado para executar o objeto do Processo de Licitação n.º 70/2020** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, que compreende: - Gestão do Patrimônio Público (...) – Gestão de Compras e Materiais (...) – Gestão de Frotas". (g.n.).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 217
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 220/225).

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

No entanto, necessário que as Secretarias incluam no Termo de Referências as condições e obrigações específicas da execução do objeto, levando-se em consideração a Proposta Comercial de fls. 204/219, mas também outras possibilidades que poderão surgir durante a execução do contrato.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida, através da Fonte 000 (fls. 85).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Ata da 36ª Assembleia Geral e Extraordinária, Ata da 25ª Reunião do Conselho de Administração, Procuração e Certidão Simplificada (fls. 87/103; 114/116);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos do Município de Blumenau/SC e Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (fls. 104/108; 117/118);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco (fls. 109/113).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos atualize as Certidões Negativas de fls. 104, 107 e 117/118, posto que vencidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 121/137) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Além disso, o Item IX da minuta do contrato prevê que a gestão da avença ficará a cargo dos Secretários Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos, Srs. Luciani Cenci e Geraldo Olivo e a fiscalização a cargo dos servidores Josiane de Souza (titular) e Clévis da Silva (substituto).

Por fim, uma vez que o Município adquiriu os sistemas da Contratada, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

- a) adéque as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;
- b) adéque a redação do Item 4.1 do Edital, substituindo o termo "Sistemas a serem contratados" para "Serviços a serem contratados, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93".

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 70/2020 (Memorando 1Doc n.º 469/2020), **Inexigibilidade**, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/1993, instaurado pelas Secretarias Municipais de Finanças e Viação e Serviços Urbanos com o objetivo de contratar a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, para a prestação de serviços de consultoria especializada, ao custo de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Finanças/Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referências condições e obrigações específicas para a execução do objeto, levando-se em consideração a Proposta Comercial de fls. 204/219, mas também outras possibilidades que poderão surgir durante a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ. 213

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: atualizar as Certidões Negativas de fls. 104, 107 e 117/118, posto que vencidas;

Recomendação 2: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 3: adequar a redação do Item 4.1 do Edital, substituindo o termo "Sistemas a serem contratados" para "Serviços a serem contratados, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93", haja vista que o Município já adquiriu os sistemas da Contratada;

Recomendação 4: publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 10 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

253



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73D4-5818-4015-2AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 10/06/2020 10:23:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73D4-5818-4015-2AF0>

251

nc

REMESSA

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Finanças**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252
mb

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Treinamento da Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none">● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio;● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP;● Normalização da Base Cadastral;● Avaliação Patrimonial;● Implantação de métodos de depreciação;● Adequação contábil;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Compras e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Análise da Base cadastral;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Controle e Avaliação;● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Procedimentos iniciais;● Orientação na organização de Métodos de Trabalho;● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas;● Integração entre os sistemas de frotas e o	3.650,00	43.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

253

ml

			patrimonial; ● Encerramento e Homologação;		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.800,00	

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade que as Secretarias Municipais de Finanças e de Viação e Serviços Urbanos, tem a necessidade de contratar empresa especializada para realizar o treinamento dos servidores, para fazer a gestão do Patrimônio Público e de Almoxarifado e Frotas, tendo em vista que estes setores encontram-se deficientes por falta de qualificação.

Considerando a Portaria nº 634 do Tesouro Nacional, que determina que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

Considerando que os Municípios com menos de 50 (cinquenta) mil habitantes, devem concluir o levantamento patrimonial dos seus bens até 01 de janeiro de 2021, conforme publicação da Associação dos Municípios do Paraná, em 23 de setembro de 2019, conforme documento constante nesse processo.

Considerando que a gestão de almoxarifado e frotas deve ser eficiente, proporcionando formas eficazes de controle de combustível, manutenção, pneus, padronização e cadastro de materiais, recebimento e entrega de materiais, mensuração de estoque, dentre outros.

Considerando que a Empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é detentora do Contrato nº 498/2018, a qual fornece a licença de uso de software integrado de Gestão Pública atendendo a todas as legislações Municipais, Estaduais e Federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, a qual é única empresa que pode dar treinamento dentro do sistema, por ser de sua propriedade, portanto o êxito do treinamento dependerá dessa mão de obra especializada, possuidora de expertise no sistema de gestão pública contratado atualmente por este Município.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará em 12 (doze) meses, conforme proposta anexa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, um ano.

3.3. Da execução da Gestão do Patrimônio Público:

3.3.1. O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

3.3.2. Após a assinatura do contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da Entidade, para:

3.3.2.1. Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

3.3.2.2. Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da Entidade;

3.3.2.3. Cooperar com a equipe da administração patrimonial da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

3.3.2.4. Montar o calendário das visitas;

3.3.2.5. Iniciar a prestação dos serviços;

3.3.2.6. Para efeito de estimativa de trabalho são previstas duas visitas mensais, com duração de 06 horas cada, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O quantitativo de horas/mês poderá ser alterado, desde que não ultrapasse o total de 144 horas previstas no contrato.

3.3.2.7. Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

3.3.2.8. Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

3.3.2.9. Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

3.3.2.10. A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

3.3.2.11. O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de patrimônio, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

3.3.2. A gestão do Patrimônio público compreende a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, Treinamento dos servidores da gestão patrimonial em NBCASP,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Normalização da Base cadastral dos Bens, Avaliação Patrimonial, Implantação de métodos de depreciação, Adequação Contábil e Encerramento e Homologação.

3.4. Da execução da Gestão de Compras e Materiais:

3.4.1. O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

3.4.2. Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Almoxarifado da Entidade, para:

3.4.2.1. Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

3.4.2.2. Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de almoxarifado da Entidade;

3.4.2.3. Cooperar com a equipe da administração de almoxarifado da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

3.4.2.4. Montar o calendário das visitas;

3.4.2.5. Iniciar a prestação dos serviços.

3.4.2.6. Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de 01 visita mensal, com duração de 1 (um) dia útil cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O número de visitas/mês pode ser alterado conforme andamento dos trabalhos, desde que não ultrapasse o total de 65 horas contratadas.

3.4.2.7. Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

3.4.2.8. Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

3.4.2.9. Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

3.4.2.10. A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

3.4.2.11. O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de almoxarifado, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.3. A gestão de Compras e Materiais compreende os Procedimentos iniciais, Análise da base cadastral, Orientação na Organização de Métodos de trabalho, Controle e Avaliação e Encerramento e Homologação.

3.5. Da execução da Gestão de Frotas:

3.5.1. O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

3.5.2. Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Frotas da Entidade, para:

3.5.2.1. Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

3.5.2.2. Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de frotas da Entidade;

3.5.2.3. Cooperar com a equipe da administração de frotas da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

3.5.2.4. Montar o calendário das visitas;

3.5.2.5. Iniciar a prestação dos serviços.

3.5.2.6. Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de uma visita mensal, com duração de 2 (dois) dias úteis consecutivos cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade.

3.5.2.7. Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

3.5.2.8. Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

3.5.2.9. Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

3.5.2.10. A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

3.5.2.11. O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de frotas, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

3.5.3. A gestão de Frotas compreende os Procedimentos iniciais, Orientação na Organização de Métodos de trabalho, Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

257

mk

Contas, Integração entre os sistemas de administração de frotas e o patrimonial e Encerramento e Homologação.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Contratante.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

258
me

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Edvaldo Correa de Andrade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestores os Secretários de Finanças, Senhora Luciani Monteiro Cenci e de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo

8.3. Os fiscais titulares serão a Senhora Josiane de Souza e Clevis Trindade da Silva e fiscais suplentes, Senhora Adrianes Perera e Senhor Dyonatan de Cesaro, respectivamente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

259
m

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

260
mk

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

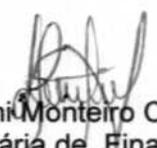
IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 10 de junho de 2020.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças


Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302534937680204

Informação obtida em 15/06/2020 08:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

262
mk

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:12 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **272F.2E00.A184.8970**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão n°: 13584844/2020
Expedição: 15/06/2020, às 08:41:53
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26:
mb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140068233500**
Data de emissão: **09/06/2020 08:47:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

265

mb

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2020 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 75907706209

Assinatura Digital: 2F05B2783890EDFC624CD091D215AA94

Data/Hora Emissão: 15/06/2020 08:45:06

Data Validade: 12/12/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

ml

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7447878**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 08/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, terça-feira, 9 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

0107336



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 412157

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 09:22 de 09/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

mb

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 16 de Março de 2.020.

OUTORGADO: **SR. TIAGO RUBENS BUSATTA**, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até **31/12/2020**.

Maringá (PR), 15 de abril de 2020.

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval, 373 - Fone: (44)2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[71246067]-SILVIO LUIS STROZZI.....
por SEMELHANÇA face a impossibilidade do
signatário comparecer na Serventia, por motivos
particulares. (Art. 16, § 4º).
Em testemunha da Verdade.
Maringá, 15 de abril de 2020

FRANCIELE DE ARAUJO ROLLIM
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: Lspm . 2xPJ . M2RbQ - uXuhF .
MKFUI
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

TABELIONATO GRASSANO

Silvio L. Strozzi

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUIS STROZZI

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araujo Rollim
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Processo nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Finanças e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 469/2020 requer a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS		
Endereço: Rua João Pessoa, Sala 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.036-001	U.F.: SC
CNPJ: 00.165.960/0001-01		
Representante Legal: Tiago Rubens Busatta		
CPF: 043.576.889-14	RG: 7.578.840-1 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho *ml*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, em razão do Certificado de Propriedade emitido pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina, onde a empresa em questão é detentora exclusiva dos direitos autorais, comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria dos Serviços a serem contratados, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

271

ml

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

5.3 – Da execução da Gestão do Patrimônio Público:

5.3.1 – O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

5.3.2 – Após a assinatura do contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da Entidade, para:

5.3.2.1 – Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

5.3.2.2 – Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da Entidade;

5.3.2.3 – Cooperar com a equipe da administração patrimonial da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

5.3.2.4 – Montar o calendário das visitas;

5.3.2.5 – Iniciar a prestação dos serviços;

5.3.2.6 – Para efeito de estimativa de trabalho são previstas duas visitas mensais, com duração de 06 horas cada, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O quantitativo de horas/mês poderá ser alterado, desde que não ultrapasse o total de 144 horas previstas no contrato.

5.3.2.7 – Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

5.3.2.8 – Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

5.3.2.9 – Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

5.3.2.10 – A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2.11 – O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de patrimônio, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

5.3.2 – A gestão do Patrimônio público compreende a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, Treinamento dos servidores da gestão patrimonial em NBCASP, Normalização da Base cadastral dos Bens, Avaliação Patrimonial, Implantação de métodos de depreciação, Adequação Contábil e Encerramento e Homologação.

5.4 – Da execução da Gestão de Compras e Materiais:

5.4.1 – O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

5.4.2 – Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Almoarifado da Entidade, para:

5.4.2.1 – Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

5.4.2.2 – Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de almoarifado da Entidade;

5.4.2.3 – Cooperar com a equipe da administração de almoarifado da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

5.4.2.4 – Montar o calendário das visitas;

5.4.2.5 – Iniciar a prestação dos serviços.

5.4.2.6 – Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de 01 visita mensal, com duração de 1 (um) dia útil cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O número de visitas/mês pode ser alterado conforme andamento dos trabalhos, desde que não ultrapasse o total de 65 horas contratadas.

5.4.2.7 – Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

5.4.2.8 – Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

5.4.2.9 – Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

ml

pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

5.4.2.10 – A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

5.4.2.11 – O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de almoxarifado, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

5.4.3 – A gestão de Compras e Materiais compreende os Procedimentos iniciais, Análise da base cadastral, Orientação na Organização de Métodos de trabalho, Controle e Avaliação e Encerramento e Homologação.

5.5 – Da execução da Gestão de Frotas:

5.5.1 – O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

5.5.2 – Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Frotas da Entidade, para:

5.5.2.1 – Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

5.5.2.2 – Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de frotas da Entidade;

5.5.2.3 – Cooperar com a equipe da administração de frotas da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

5.5.2.4 – Montar o calendário das visitas;

5.5.2.5 – Iniciar a prestação dos serviços.

5.5.2.6 – Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de uma visita mensal, com duração de 2 (dois) dias úteis consecutivos cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade.

5.5.2.7 – Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

5.5.2.8 – Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.2.9 – Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

5.5.2.10 – A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

5.5.2.11 – O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de frotas, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

5.5.3 – A gestão de Frotas compreende os Procedimentos iniciais, Orientação na Organização de Métodos de trabalho, Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas, Integração entre os sistemas de administração de frotas e o patrimonial e Encerramento e Homologação.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – A consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Senhor Edvaldo Correa de Andrade.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Contratante.

7.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275
ml

- b) Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

9.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Finanças, Senhora Luciani Monteiro Cenci e de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo

9.3 – Os fiscais titulares serão a Senhora Josiane de Souza e Clevis Trindade da Silva e fiscais suplentes, Senhora Adrianes Perera e Senhor Dyonatan de Cesaro, respectivamente.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XI - DO PROSSEGUIMENTO

11.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 15 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio; ● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP; ● Normalização da Base Cadastral; ● Avaliação Patrimonial; ● Implantação de métodos de depreciação; ● Adequação contábil; ● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Compras e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Análise da Base cadastral; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Controle e Avaliação; ● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas; ● Integração entre os sistemas de frotas e o patrimonial; ● Encerramento e Homologação; 	3.650,00	43.800,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.800,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	43.800,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de junho de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 200/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Valor: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1380, 1381) FONTE: 000. Data da assinatura: 15/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 200/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, Sala 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau, estado do Santa Catarina, CEP 89.036-001, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, telefone (47) 3036-0000, neste ato Representado Legalmente pelo Senhor Tiago Rubens Busatta, portador do CPF 043.576.889-14 e do RG 7.578.840-1 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020, Processo Licitatório 70/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para realizar Treinamento de Equipe de Servidores para Melhoria nos Processos e Rotinas, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Gestão do Patrimônio Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Certificação das normas e procedimentos do serviço de patrimônio; ● Treinamento dos servidores da gestão patrimonial NBCASP; ● Normalização da Base Cadastral; ● Avaliação Patrimonial; ● Implantação de métodos de depreciação; ● Adequação contábil; ● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Compras e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Análise da Base cadastral; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Controle e Avaliação; ● Encerramento e Homologação; <p>- Gestão de Frotas:</p>	3.650,00	43.800,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos iniciais; ● Orientação na organização de Métodos de Trabalho; ● Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas; ● Integração entre os sistemas de frotas e o patrimonial; ● Encerramento e Homologação; 	
VALOR TOTAL DE PESQUISA			R\$ 43.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

2.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1380) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1381) F: 000

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

4.3 – Da execução da Gestão do Patrimônio Público:

4.3.1 – O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

4.3.2 – Após a assinatura do contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da Entidade, para:

4.3.2.1 – Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.3.2.2 – Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da Entidade;
- 4.3.2.3 – Cooperar com a equipe da administração patrimonial da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
- 4.3.2.4 – Montar o calendário das visitas;
- 4.3.2.5 – Iniciar a prestação dos serviços;
- 4.3.2.6 – Para efeito de estimativa de trabalho são previstas duas visitas mensais, com duração de 06 horas cada, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O quantitativo de horas/mês poderá ser alterado, desde que não ultrapasse o total de 144 horas previstas no contrato.
- 4.3.2.7 – Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.
- 4.3.2.8 – Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.
- 4.3.2.9 – Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.
- 4.3.2.10 – A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.
- 4.3.2.11 – O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de patrimônio, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.
- 4.3.3 – A gestão do Patrimônio público compreende a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, Treinamento dos servidores da gestão patrimonial em NBCASP, Normalização da Base cadastral dos Bens, Avaliação Patrimonial, Implantação de métodos de depreciação, Adequação Contábil e Encerramento e Homologação.
- 4.4 – Da execução da Gestão de Compras e Materiais:
- 4.4.1 – O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.
- 4.4.2 – Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Almoxarifado da Entidade, para:
- 4.4.2.1 – Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
- 4.4.2.2 – Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de almoxarifado da Entidade;
- 4.4.2.3 – Cooperar com a equipe da administração de almoxarifado da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;
- 4.4.2.4 – Montar o calendário das visitas;
- 4.4.2.5 – Iniciar a prestação dos serviços.
- 4.4.2.6 – Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de 01 visita mensal, com duração de 1 (um) dia útil cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade. O número de

3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

visitas/mês pode ser alterado conforme andamento dos trabalhos, desde que não ultrapasse o total de 65 horas contratadas.

4.4.2.7 – Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

4.4.2.8 – Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

4.4.2.9 – Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

4.4.2.10 – A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

4.4.2.11 – O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de almoxarifado, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

4.4.3 – A gestão de Compras e Materiais compreende os Procedimentos iniciais, Análise da base cadastral, Orientação na Organização de Métodos de trabalho, Controle e Avaliação e Encerramento e Homologação.

4.5 – Da execução da Gestão de Frotas:

4.5.1 – O trabalho será desenvolvido nas instalações da Entidade, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

4.5.2 – Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR irão se reunir com os integrantes da Administração de Frotas da Entidade, para:

4.5.2.1 – Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;

4.5.2.2 – Efetuar levantamento detalhado da situação da administração de frotas da Entidade;

4.5.2.3 – Cooperar com a equipe da administração de frotas da Entidade na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis e prazos;

4.5.2.4 – Montar o calendário das visitas;

4.5.2.5 – Iniciar a prestação dos serviços.

4.5.2.6 – Para efeito de estimativa de trabalho é previsto de uma visita mensal, com duração de 2 (dois) dias úteis consecutivos cada uma, respeitando-se o horário de funcionamento da Entidade.

4.5.2.7 – Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.

4.5.2.8 – Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

4.5.2.9 – Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.2.10 – A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

4.5.2.11 – O gestor indicado pela entidade indicará as pessoas do setor de frotas, que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

4.5.3 – A gestão de Frotas compreende os Procedimentos iniciais, Orientação na Organização de Métodos de trabalho, Orientação e acompanhamento no envio de informações ao Tribunal de Contas, Integração entre os sistemas de administração de frotas e o patrimonial e Encerramento e Homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 70/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Finanças e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.1.6. Apresentar a relação nominal da equipe de profissionais que atuará durante a execução do contrato;

5.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

5.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.4. As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos nesta proposta deverão ser providenciados e disponibilizados pela Contratante.

5.2.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Finanças / Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Finanças / Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

283
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Finanças e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Luciane Monteiro Cenci - Secretária de Finanças e do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

9.3. A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Josiane de Souza e Senhor Clevis Trindade da Silva e como Fiscais Substituto a Senhora Adrianes Perera e o Senhor Dyonatan De Cesaro, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

291
me

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 15 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante



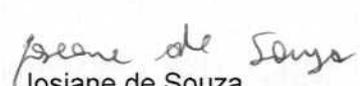
Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Tiago Rubens Busatta – Representante Legal
Contratada



Luciane Monteiro Cenci
Gestora do Contrato



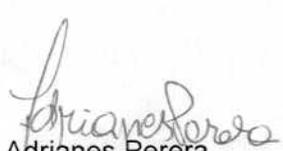
Geraldo Olivo
Gestor do Contrato



Josiane de Souza
Fiscal do Contrato



Clevis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato



Adrianes Perera
Fiscal Substituto



Dyonatan De Cesaro
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 200/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Valor: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1380, 1381) FONTE: 000. Data da assinatura: 15/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Cod335950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	43.800,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cen1333951

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSIMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD).

Valor Global: R\$ 1.132,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

Data: 22/06/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:1CC6C9D9**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS., conforme segue:

Valor Global: 19.200,00

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

Data: 22/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4411B5FB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, visando Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19, conforme segue:

Valor Global: R\$ 35.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30 – Fonte 076

Data: 22/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C2EBF501**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200-2020 - INEX 14-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 200/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Valor: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1380, 1381) FONTE: 000. Data da assinatura: 15/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:107A9EB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 14-2020****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	43.800,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 15 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B77F4BF7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

Processo Administrativo nº. 372/2020.

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2020.

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço nº 02/2020, ADJUDICANDO a empresa RIOLE ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.617.927/0001-37, com sede na Rua Luiz Andreta, nº 209, bairro Atuba – Colombo – PR, representada legalmente pelo senhor Eluir Moro, portador do RG nº 768.416-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 080.678.569-15, para o fornecimento de sistema eletrônico e equipamentos para áudio, vídeo e votações em plenário, integrado e interdependente, nos termos especificados no anexo do Edital, no valor de R\$ 207.223,39 (duzentos e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Colombo, 22 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:BDA8A802**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal LUCIANA ASADCZUK,CPF 081.098.339-77,do cargo de PROFESSOR, a partir de 16/06/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17dejunhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:0B710C82